



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
TERÇA-FEIRA  
18 DE JULHO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.263**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO .....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	22
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	23
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	24
PREVIPALMAS .....	25
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	25
AGÊNCIA DE TURISMO.....	26
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS...33	

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a desafetação da área de terras que especifica, para fins de doação à União, em favor da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Tocantins, altera o uso do solo e a nomenclatura do bem público.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a desafetar a área de terras denominada APM-01, da ASRSE-45, conjunto APM-01, situado à Av. LO-5B, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa, Fase VI, com área total de 16.054,68m<sup>2</sup>, para fins de doação à União, em favor da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Tocantins, nos termos da Lei Complementar nº 200, de 30 de dezembro de 2009, com os seguintes limites e confrontações:

“122,12 metros de frente com Av. LO-5B; 140,66 metros + 82,47 metros de fundo com APM-02; 47,32 metros + d=133,52 metros do lado direito com Rod. TO-050; 60,92 metros do lado esquerdo com APE-01.”

Art. 2º É alterado o uso do solo e a nomenclatura da área de que trata o art. 1º desta Lei Complementar de ASRSE-45, Av. LO-5B, APM-01 para ASRSE-45, Av. LO-5B, AI 01.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais efetivará as modificações necessárias no memorial descritivo da área.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

### LEI Nº 2.910, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Estabelece normas para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no município de Palmas.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, nos termos desta Lei, normas para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no município de Palmas.

Art. 2º Considera-se serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros aquele realizado em deslocamento individualizado ou compartilhado, executado por automóvel particular com capacidade de acomodação de 5 (cinco) a 8 (oito) pessoas, inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataforma tecnológica.

#### CAPÍTULO II DA EXPLORAÇÃO INTENSIVA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 3º O sistema viário urbano integra o Sistema Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte (SEISTT) e sua utilização e exploração deve observar as seguintes diretrizes:

I - evitar a sobrecarga da infraestrutura viária disponível;

II - proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;

III - garantir a qualidade do sistema viário urbano do município de Palmas;

IV - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;

V - promover o desenvolvimento sustentável da cidade de Palmas (TO), nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

VI - assegurar a segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;

VIII - harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual.

Art. 4º O direito ao uso intensivo do sistema viário urbano no município de Palmas, para exploração de atividade econômica de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros de utilidade pública somente será conferido às Operadoras de Plataforma Tecnológica (OPT).

Art. 5º A exploração intensiva do sistema viário urbano pelos serviços de transporte motorizado privado e remunerado de

passageiros é facultativa e condicionada ao pagamento de preço público, cujo valor será fixado em norma regulamentadora, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 1º O lançamento do preço público será realizado mensalmente em uma única parcela, com base na distância percorrida no mês anterior ao do lançamento, na prestação dos serviços pelos veículos cadastrados pela OPT.

§ 2º O pagamento do preço público deve ser feito em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do lançamento.

Art. 6º A definição do preço público levará em conta o impacto urbano, financeiro e ambiental do uso intensivo do sistema viário pela atividade privada com fins lucrativos, em especial:

- I - fluidez do tráfego;
- II - custo de manutenção do sistema viário urbano;
- III - impacto ambiental.

Parágrafo único. O preço público será alterado sempre que a exploração do sistema viário superar os níveis de uso prudencial e regular, de maneira a desestimular a sobrecarga da malha viária.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I Do Cadastramento e da Operação

Art. 7º A exploração do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros dependerá do cadastramento da empresa operadora do serviço no município de Palmas, realizado por intermédio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP), conforme critérios estabelecidos nesta norma e em seu regulamento.

Parágrafo único. O cadastramento de que trata o caput é restrito às operadoras de tecnologia responsáveis pela sua disponibilização.

Art. 8º As empresas operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastradas ficam obrigadas a abrir e compartilhar com o município de Palmas, por intermédio da ARP, os dados operacionais necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana.

Parágrafo único. Os dados referidos no caput deste artigo são, no mínimo:

- I - status da viagem;
- II - tempo e distância do trajeto;
- III - identificação do condutor que prestou os serviços;
- IV - composição do valor pago pelo serviço prestado.

Art. 9º As OPTs devem informar à ARP, sem prejuízo do disposto no art. 8º, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, as distâncias totais percorridas na prestação dos serviços pelos veículos cadastrados.

Art. 10. Compete às empresas operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastradas:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, no âmbito da plataforma tecnológica;

II - intermediar a conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - cadastrar na plataforma tecnológica os veículos e seus condutores para a prestação do serviço, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

IV - fixar o valor correspondente ao serviço prestado ao usuário;

V - disponibilizar meios eletrônicos para o pagamento pelos usuários do serviço prestado;

VI - disponibilizar ao usuário, antes do início do deslocamento, informações sobre a forma de cálculo do valor final do serviço que lhe permitam estimar esse valor;

VII - manter, no mínimo, um representante com poderes para representar a empresa em todos os atos, devidamente cadastrado junto à ARP;

VIII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem declaração de aprovação de pré-cadastro de condutor no Órgão de Trânsito e Transporte;

IX - apresentar na forma, periodicidade e prazo definidos pela receita municipal, a relação de veículos e seus proprietários e de condutores cadastrados para prestar o serviço.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros:

I - a utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - a avaliação da qualidade do serviço, efetuada pelo usuário por meio da plataforma tecnológica;

III - a disponibilização tecnológica:

a) ao usuário, da identificação do condutor, por meio de foto;

b) do veículo, por meio do modelo e do número da placa;

IV - a disponibilização de tecnologia apropriada à identificação de usuário cadeirante;

V - a emissão de recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

a) origem e destino do trajeto;

b) tempo total e distância do trajeto;

c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;

d) composição do valor pago pelo serviço, discriminando os valores da tarifa, dos encargos e adicionais, a exemplo dos valores cobrados por tempo de espera e cancelamento.

§ 2º A emissão de recibo eletrônico prevista no inciso V do § 1º deste artigo não elide outras obrigações acessórias de natureza tributária previstas em legislação própria.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 11. É facultada às empresas operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastradas a instalação de sistema de áudio e vídeo nos veículos cadastrados, para gravação durante todo o percurso da viagem, com armazenamento das informações a distância, permitida a disponibilização do conteúdo aos órgãos policiais e fiscalizadores, se necessário.

§ 1º O custo da instalação referida no caput deste artigo não poderá ser repassado ao município de Palmas.

§ 2º Na solicitação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, os usuários devem ser informados sobre a existência da instalação de sistema de áudio e vídeo.

Art. 12. As solicitações e as demandas do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica cadastrada na ARP.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas empresas operadoras do serviço de que trata o caput, sistema de divisão de deslocamento entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade de ocupação dos veículos.

Art. 13. É vedado o embarque de usuários diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Art. 14. O pagamento pelo usuário do valor correspondente ao serviço prestado deverá ser executado por meio dos provedores da plataforma tecnológica, por dinheiro, cartão de crédito ou cartão de débito.

Parágrafo único. As empresas operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastradas devem disponibilizar aos usuários um mecanismo claro e transparente de processamento de pagamentos, possibilitando-lhes o acesso posterior a todas as informações referentes à transação econômica e ao serviço prestado.

Art. 15. A ARP efetuará o acompanhamento, o desenvolvimento e a deliberação de normas e políticas públicas estabelecidas nesta Lei, competindo-lhe, sem prejuízo de outras obrigações:

I - manter atualizados os parâmetros de exigência para efetuar:

a) o cadastro da empresa operadora do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros;

b) o credenciamento de veículos e de seus condutores;

II - receber representações de casos de abuso na cobrança do preço público e encaminhá-las aos órgãos competentes;

III - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência da política regulatória estabelecida nesta norma, mediante indicadores de desempenho operacionais, financeiros, ambientais e tecnológicos tecnicamente definidos.

## Seção II Da Taxa de Gerenciamento Operacional

Art. 16. Fica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), como contrapartida obrigatória da empresa operadora do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastrada, no valor mensal equivalente a 25 UFPs (vinte e cinco unidades fiscais de Palmas) por veículo que efetivamente prestou a atividade no respectivo mês.

§ 1º Constitui fato gerador da TGO o exercício do poder de polícia administrativo pela ARP, relacionado ao cadastramento e à fiscalização operacional do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

§ 2º Considera-se sujeito passivo da TGO a empresa operadora do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastrada.

§ 3º Constitui obrigação acessória da empresa operadora do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastrada, para fins de incidência da TGO, encaminhar à ARP, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a relação de veículos que efetivamente prestaram a atividade no mês imediatamente anterior.

§ 4º O descumprimento da obrigação acessória de que trata o § 3º acarretará a cobrança da TGO sobre a totalidade dos veículos cadastrados na respectiva plataforma, independentemente da efetiva prestação do serviço, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 5º A TGO deve ser recolhida mensalmente, em favor da ARP, até o 10º (décimo) dia do mês imediatamente posterior ao mês de referência.

## Seção III Do Cadastramento de Veículos e dos Condutores e da Identidade Visual

Art. 17. Para o cadastramento das empresas, veículos e condutores operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - pelas empresas operadoras:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com poderes de representação da pessoa jurídica autorizatória;

b) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de inscrição no cadastro de contribuinte do município de Palmas, relativo ao domicílio ou sede da requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), nos termos do art. 27, "a", da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

f) prova de regularidade para com:

1. a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos federais do domicílio ou sede da requerente, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidões de quitação de todos os tributos estaduais relativos ao domicílio ou sede da requerente;

3. a Fazenda do município de Palmas, mediante certidões de quitação de tributos municipais;

4. a Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) manual de funcionamento do aplicativo;

i) requerimento junto à ARP;

II - pelos condutores de veículos:

a) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria correspondente ao veículo a ser cadastrado e com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);

b) comprovar a aprovação em curso de formação, com conteúdo mínimo a ser definido pelo município de Palmas;

c) apresentar certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos (5) cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, com alcance das instâncias de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus;

d) apresentar certidão negativa de antecedentes da Polícia Federal e das Polícias dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

e) comprovar a inscrição como contribuinte individual do INSS, tendo como atividade principal o transporte remunerado de passageiros;

f) emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

III - pelos veículos:

a) possuir, comprovadamente, seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

b) possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sendo que os veículos com 7 (sete) anos ou mais, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, devem ser submetidos à vistoria a cada 6 (seis) meses;

c) ser aprovado em vistoria veicular realizada por empresa credenciada, devidamente cadastrada e reconhecida pelo Detran/TO e Denatran.

Parágrafo único. É vedado:

I - o exercício da função de condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros àqueles que mantenham vínculo com a ARP;

II - aos condutores e aos proprietários dos veículos cadastrados para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, bem como às suas empresas operadoras cadastradas e sócios, possuir autorização, permissão ou concessão de serviço público de transporte de quaisquer dos entes federativos;

III - a condução de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por pessoa diversa da cadastrada.

Art. 18. O pré-cadastro dos condutores será realizado no Órgão de Trânsito e Transporte, que avaliará o cumprimento do inciso II do parágrafo único do art. 17 desta Lei.

Art. 19. No âmbito do cadastramento de veículos e de seus condutores, sem prejuízo de outras obrigações, compete às empresas operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros:

I - cadastrarem-se na ARP e cumprirem as determinações constantes do art. 8º desta Lei e em regulamento;

II - registrarem e gerirem as informações prestadas pelos condutores, bem como assegurarem a sua veracidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 20. A identidade visual dos veículos cadastrados para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros consistirá de elementos discretos, apenas para fins de permitir a fiscalização, nos termos da regulamentação.

#### Seção IV

##### Das Penalidades e das Medidas Administrativas

Art. 21. As ações ou omissões ocorridas no processo de cadastramento, bem como a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros em desacordo com a legislação ou os princípios que norteiam os serviços

públicos, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta norma e especificadas em regulamento, sem prejuízo de outras previstas no CTB e demais legislações aplicáveis.

§ 1º A ARP fica autorizada a firmar termo de cooperação técnica com outros órgãos da administração municipal, estadual e federal, com o objetivo de promover a fiscalização do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

§ 2º Constatada a infração, será lavrado auto de infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros acarreta a aplicação dos seguintes procedimentos:

I - medidas administrativas:

a) notificação para regularização;

b) retenção ou remoção do veículo;

c) recolhimento e apreensão de documentos ou equipamentos;

d) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos usuários ou à correta prestação do serviço;

II - penalidades:

a) multa;

b) suspensão do cadastro da operadora de plataforma tecnológica;

c) revogação do cadastro da operadora de plataforma tecnológica;

d) descadastramento do condutor;

e) descadastramento do veículo.

§ 1º A revogação do cadastro da operadora de plataforma tecnológica implicará a devolução compulsória de eventuais documentos correlatos, impondo à penalizada o afastamento do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros do município de Palmas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

§ 2º O descadastramento da função de condutor enseja o afastamento do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros do município de Palmas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 23. Os procedimentos administrativo e contencioso resultantes da atuação fiscalizatória sobre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros serão estabelecidos pela ARP em resolução própria.

Art. 24. Às infrações punidas com multa, imputadas às operadoras de plataforma tecnológica, independentemente da incidência de outros procedimentos, são atribuídos os seguintes valores:

I - 500 (quinhentas) UFIPs, em caso de infração leve;

II - 750 (setecentas e cinquenta) UFIPs, em caso de infração média;

III - 1000 (um mil) UFIPs, em caso de infração grave;

IV - 3000 (três mil) UFIPs, em caso de infração gravíssima.

Art. 25. Às infrações punidas com multa, imputadas aos condutores dos veículos, independentemente da incidência de outros procedimentos, são atribuídos os seguintes valores:

I - 50 (cinquenta) UFIPs, em caso de infração leve;

II - 75 (setenta e cinco) UFIPs, em caso de infração média;

III - 100 (cem) UFIPs, em caso de infração grave;

IV - 300 (trezentos) UFIPs, em caso de infração gravíssima.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As empresas operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastradas poderão disponibilizar ao município de Palmas, sem ônus, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes, sem prejuízo das obrigações já estabelecidas no art. 8º desta norma.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo abrange a manutenção de todas as condições necessárias à fiscalização da atividade durante o período de vigência do credenciamento, sendo encargo exclusivo das empresas operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastradas que optarem por proporcionar esses meios de fiscalização, independentemente dos instrumentos e das competências próprias do Município.

Art. 27. Os órgãos e as entidades municipais intervenientes na matéria de que trata esta Lei ficam autorizadas a receber bens e serviços em doação para o cumprimento das finalidades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação, com a observância da legislação aplicável.

Art. 28. A ARP, para fins de avaliação da qualidade dos veículos e do serviço, poderá utilizar como base as avaliações da qualidade já realizadas pelos usuários do município de Palmas por meio das plataformas tecnológicas.

Art. 29. O serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros sujeitar-se-á ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

Parágrafo único. Para fins de apuração dos valores de tributos a serem recolhidos, as empresas operadoras do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros cadastradas ficam obrigadas a entregar à receita municipal, mensalmente e nos termos de regulamentação, as informações sobre os valores recebidos pela prestação do serviço no município de Palmas.

Art. 30. Em caso de usuário cadeirante, o condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado privado fica proibido de recusar a viagem e, na impossibilidade da acomodação no porta-malas, a cadeira de rodas deverá ser colocada no banco traseiro do veículo.

Art. 31. O cadastro para a exploração do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros é válido, inicialmente, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses.

§ 1º O município de Palmas, sempre que necessário, promoverá a análise e a reavaliação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, bem como eventuais adequações na legislação.

§ 2º A renovação do cadastro para a exploração do serviço dependerá da reavaliação referida no § 1º deste artigo e, se aprovada, deve ser efetuada a cada 12 (doze) meses.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 33. É revogada a Lei nº 2.330, de 13 de julho de 2017.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

#### LEI Nº 2.911, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Reestrutura o Sistema de Controle Interno do Município de Palmas e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reestruturado o Sistema de Controle Interno do Município de Palmas, previsto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 36 da Constituição Estadual e no art. 55 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Considera-se para efeitos desta Lei:

I - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos, procedimentos e agentes, orientados para evitar erros, fraudes e desperdícios na administração pública direta e indireta do Município, incluindo os fundos especiais e os consórcios públicos que o Município fizer parte;

II - Controle Interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar e avaliar os riscos envolvidos, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial quanto à eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis e conformidade com as normas aplicáveis;

III - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do Sistema de Controle Interno do Município, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do Sistema, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelos Tribunais de Contas;

IV - Núcleo Setorial de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, incumbida, dentre outras funções, da certificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos da unidade gestora.

Art. 3º São finalidades do Sistema de Controle Interno do Município:

I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública e orientar os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios e da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

II - melhorar a integração dos controles internos e externos, por meio do acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação quanto à gestão de recursos públicos.

Art. 4º As seguintes macrofunções do Sistema de Controle Interno do Município serão exercidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I - controladoria;

II - auditoria governamental;

III - ouvidoria;

IV - correção;

V - transparência pública.

Art. 5º Ao Sistema de Controle Interno, a fim de implementar suas finalidades, compete:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar:

a) o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento do Município, na atuação do Sistema de Controle Interno nos processos de despesas;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos às entidades de direito privado, em relatório anual;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites, conforme estabelecido nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

e) o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;

II - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública e de entidades que recebam subvenções públicas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e efetividade;

III - planejar e executar anualmente auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre a gestão de recursos públicos municipais;

IV - dar ciência ao titular da unidade e indicar as providências a serem adotadas para correção da ocorrência de atos e fatos ilegais ou legítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas ou tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;

V - manifestar acerca de análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas ou tomada de contas especial, indicar o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordar ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente e emitir certificado de auditoria ou parecer;

VI - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;

VII - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;

VIII - manter com o Tribunal de Contas do Estado colaboração técnica e profissional relativa à troca de informações e de dados correspondentes à execução orçamentária, com o objetivo de melhorar a integração dos controles internos e externos;

IX - liberar:

a) a assinatura de todos os contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, ajustes e acordos congêneres, de quaisquer espécies, bem como os atos pelos quais será reconhecida e inexigibilidade ou decidida a dispensa de licitação;

b) o pagamento autorizado pelos ordenadores de despesa de qualquer valor de todos os órgãos da administração pública direta e indireta, de direito público ou privado, incluindo os fundos especiais e os consórcios públicos que o Município fizer parte;

X - suspender, cautelarmente, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, procedimentos licitatórios em curso a fim de promover diligências necessárias ao esclarecimento de possíveis irregularidades ou ilegalidades e determinar, conforme o caso, a adoção, pelo responsável, de medidas para o saneamento do procedimento;

XI - oferecer canais de comunicação de fácil acesso à população para receber as manifestações dos cidadãos, cobrar internamente as respostas demandadas e respondê-las;

XII - processar, nos termos da lei, as correções e aplicar as medidas disciplinares e punitivas, que poderão ser convertidas, na forma da legislação aplicável, em soluções conciliatórias de ajustamento de conduta.

Parágrafo único. Verificada a ilegalidade ou irregularidade de contrato ou acordo congêneres em execução, o Sistema de Controle Interno promoverá as diligências necessárias para que o órgão gestor adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou a sustação do contrato, sem prejuízo da apuração da respectiva responsabilidade.

Art. 6º São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I - determinar a devolução pelos gestores de valores aplicados em conformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:

a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;

b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;

c) identificado o gestor e o período da gestão;

d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo;

II - normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;

III - apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, manter ou afastar os apontamentos e emitir o parecer conclusivo;

IV - emitir instruções normativas e notas de orientação técnica de controle interno;

V - instalar, conforme a supremacia do interesse público, os Núcleos Setoriais de Controle Interno.

Parágrafo único. As instruções normativas e as notas de orientação técnica de controle interno serão elaboradas após a participação dos agentes envolvidos nas rotinas e processos ou procedimentos e, quando descumpridas, importarão em infração disciplinar.

Art. 7º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno será composto preferencialmente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva no Sistema, e servidores investidos em cargos em comissão exclusivamente para funções de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º As categorias profissionais a que se refere o caput deste artigo deverão possuir competências e habilidades condizentes com as atribuições de coordenação do Sistema de Controle Interno.

§ 2º Lei municipal específica disporá sobre inclusão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno na estrutura administrativa do Município.

§ 3º É vedada a participação dos servidores que integram o Sistema de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais não afetas à atividade de controle.

Art. 8º São garantias dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno:

I - autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;

II - acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

Parágrafo único. Nenhum documento ou informação públicos poderão ser sonogados aos integrantes do Sistema de Controle Interno no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 9º É vedado aos responsáveis pelo trabalho de verificação e análise, controle contábil e auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições, os quais devem manter o sigilo da documentação analisada ou da informação adquirida.

Parágrafo único. As documentações e informações sigilosas de que trata o caput deste artigo serão utilizadas, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 10. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno estabelecerá o plano anual de auditorias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do final do exercício imediatamente anterior.

§ 1º As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria, a partir dos quais será concedido prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a critério da autoridade superior do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, no uso do contraditório, valendo-se de documentos e provas ou da comprovação de regularização das falhas apontadas.

§ 2º Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas e poderá emitir recomendações aos gestores no parecer conclusivo.

Art. 11. Os servidores lotados no Sistema Municipal de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência aos Tribunais de Contas do Estado e da União, conforme o caso, sob pena de responsabilidade solidária, quando não forem adotadas as medidas cabíveis para sua regularização pela autoridade administrativa.

Art. 12. O funcionamento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno será disposto em regimento interno por meio de ato próprio do gestor da Pasta.

Art. 13. É revogada a Lei nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 777, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2023046793,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora DAIANA RAIMUNDA MARTINS RODRIGUES, do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413044785, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 7 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de julho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 407/GAB/SEPLAD, DE 14 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) MATHEUS BATISTA HOLANDA, matrícula nº 413019557, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria n.º 281/GAB/SEPLAD, de 23 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.990, a contar a partir de 03 de julho de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2023045231.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 14 de julho de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

# Um só lugar, centenas de serviços!



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 95 /2023/GAB/SEFIN

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO a previsão de aferição de produtividade contida no art. 22 do Decreto nº 123, de 10 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º O Agente do Tesouro Municipal que não esteja no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, terá a aferição da Gratificação de Produtividade pelo critério qualitativo, na forma do art. 22 do Decreto nº 123, de 10 de março de 2010.

Parágrafo único. O Superior Hierárquico ao qual o Agente do Tesouro esteja subordinado, deverá realizar a avaliação mensal da capacidade técnica e da qualidade do trabalho, apurado conforme parâmetros constantes do Anexo IV do Decreto nº 123 de 10 de março de 2010.

Art. 2º Os servidores em exercício nas unidades do Resolva Palmas deverão cumprir o horário de atendimento ao qual estão escalados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº 96/2023/GAB/SEFIN

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de JULHO de 2023, no valor de R\$ 15.045.261,77 (quinze milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº 97/2023/GAB/SEFIN

Designação de servidor para responder, interina e cumulativamente, pela Superintendência de Administração Tributária.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Márcio Reis de Oliveira, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal e função de Diretor de Fiscalização e Tributação, para responder, interina e cumulativamente, pela Superintendência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 17/07/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Finanças, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças

### PROCESSO: 2023044525

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE  
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo Administrativo nº. 2023044525, à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de aquisição de materiais de expediente, conforme Termo de Referência, e, com fulcro Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015, e a devida justificativa acostados nos autos do referido processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA - ME inscrita no CNPJ: 10.460.274/0001-17, no valor total de R\$ 9.617,70 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos), de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, correndo a presente despesa pela dotação orçamentária: Funcional Programática: 2700.04.122.8001.8410, Natureza de despesa: 3.3.90.30, Subitem: 1600, Fonte: 150000000000, Ficha: 20230385, Nota de Empenho nº 18954.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 028/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica por meio de circuito fechado de televisão - CFTV, 24 horas, incluindo a prestação de serviços, fornecimento por meio de comodato e instalação de todos os equipamentos e manutenção preventiva e corretiva instruído no processo nº 2022050749, sendo adjudicado/homologado o Lote único (itens: 1, 2 e 3) à empresa: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI. – CNPJ nº: 13.021.397/0001-40, no valor total de R\$ 14.195,00 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais).

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Processo nº. Processo nº. 2023009545, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo o objeto a sendo o objeto a execução de serviço de recuperação, reforço e reabilitação de Obras de Artes Especiais, em Palmas – TO. Após exame da documentação apresentada, com subsídio do Parecer Técnico nº040/2023/SUPOBRAS, constante nas páginas 713/716

dos autos, esta Comissão assim deliberou: a única empresa participante foi INABILITADA pelas seguintes razões: apresentou prova de regularidade com as fazendas federal vencida, item 4.1.3 "c"; apresentou prova de regularidade trabalhista positiva, item 4.1.3 "e", não comprovou capacidade técnica profissional e operacional para o item execução de serviços de recuperação de Obras de Artes Especiais – OAE's em estrutura de concreto armado. Assim, deixou de atender os itens 4.1.5 "b" e "c" do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>

Palmas/TO, 18 de julho de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023  
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP  
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 01 de agosto de 2023, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 057/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento, bem como, aquisição de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em âmbito nacional, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instruído no processo nº 2023004028. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 18 de julho de 2023.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIARIAS LTDA	22284 MF	2023012149	Confirmar o Lançamento
M22 EDUCAÇÃO DO FUTURO LTDA	22723-22724-22725-22726-22727 ISS-AF-SN	2023023285- 2023023294- 2023023297- 2023023298- 2023023300	Confirmar o Lançamento

Palmas, 17 de Julho de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Diretor-Presidente

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados das

NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/Exigência Tributária	Processo
SEDE KARAKÉ LTDA	7622-7624 – ISS-ESTIMATIVO	2023042350-2023042352

Palmas, 17 de Julho de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 2023019616  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
CONTRATADA: R C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza  
VALOR TOTAL: R\$ 10.108,40 (dez mil, cento e oito reais e quarenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023019616  
RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. III - Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sra Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.XXX.XXX-00 e portadora do RG nº 1.XXX.XX8 2º SSP-TO.  
Empresa: R C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, por meio de seu representante legal o Sr. Roberto Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 833.XXX.XXX-04, portador do RG nº 3XX.XX6, SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023019616.  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA  
CONTRATADA: CENTER LIMP LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza  
VALOR TOTAL: R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023019616.  
RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.  
III - Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.XXXXXX-00 e portador do RG nº 1.XXXXXX8 2º SSP-TO.  
Empresa: CENTER LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.922.187/0001-49, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Sergio da Silva Santos, brasileira, com inscrição no CPF nº 047.XXXXXX-43 e RG nº 9XXXXX0/SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 2023019616.  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza  
 VALOR TOTAL: R\$ 22.958,95 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023019616  
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.  
 III - Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.XXXXXX-00 e portador do RG nº 1.XXXXX8 2º SSP-TO.  
 Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleisson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.XXXXXX-91, portadora do RG nº 1XXXXXXX9-8 SSP-MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023019616.  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: I.B DE CARVALHO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza  
 VALOR TOTAL: R\$ 419,86 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023019616  
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.  
 III - Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.XXXXXX-00 e portador do RG nº 1.XXXXX8 2º SSP-TO.  
 Empresa: I.B DE CARVALHO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.843.641/0001-27, por meio de seu representante legal o Sr. Iresamon Barreiras de Carvalho, inscrito no CPF nº 027.XXXXXX-99 e portador do RG nº 8XX.XX4 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 2023019616.  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: L.G DA SILVA LTDA-EPP.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza  
 VALOR TOTAL: R\$ 27.502,20 (vinte e sete mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023019616  
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. III - Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.XXXXXX-00 e portador do RG nº 1.XXXXX8 2º SSP-TO.  
 Empresa: L.G DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.060.192/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Agamenom Pessoa Diniz Filho, brasileira, com inscrição no CPF, sob o nº: 003.XXXXXX-35 e RG nº 3XX.XX2 SESP/III/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 2023019616.  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANISIO SPINOLA TEIXEIRA  
 CONTRATADA: R & LIRA ASSESSORIA E COMERCIO E EIRELI EPP.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.789,90 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023019616  
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.  
 III - Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, por seu representante legal o Sr. Cleudemar Abreu Lopes, inscrito no CPF nº 436.XXXXXX-00 e portador do RG nº 1.XXX.XX8 2º SSP-TO.  
 Empresa: R & LIRA ASSESSORIA E COMERCIO E EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 20.206.138/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr Rikarty Corado Lira, inscrito no CPF nº 951.XXXXXX-15 e portador do RG nº 6XXXX5 2º via SSP/TO.

#### E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

##### PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2023, Processo nº 2023012178 WM COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Paulo Roberto Dias	311661	14/07/2023
SUPLENTE	Antonia Aderlane Ribeiro da Silva	413000738	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

14 de julho de 2023

Denilde Vargas Milhomem Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA N º 030, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2023, Processo nº 2023012178 J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Paulo Roberto Dias	311661	11/07/2023
SUPLENTE	Antonia Aderlane Ribeiro da Silva	413000738	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de julho de 2023

Denilde Vargas Milhomem Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA N º 033, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 033/2023, Processo nº 2023012178 S DE SOUSA SOBRINHO E CIA inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Paulo Roberto Dias	311661	12/07/2023
SUPLENTE	Antonia Aderlane Ribeiro da Silva	413000738	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

14 DE JULHO DE 2023

Denilde Vargas Milhomem Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO 029/2023

PROCESSO Nº: 2023012178  
NÚMERO DO CONTRATO: 029/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.001,70 (Doze mil e um reais e setenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000000360; 15520000000361;15520000000365;15520000000366  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 14 de JULHO de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA  
CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.XXX.XXX-34 RG nº 4XX.XX2 via SSP/TO.  
WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Wanderley Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF nº 408.XXX.XXX-04

#### EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

PROCESSO Nº: 2023012178  
NÚMERO DO CONTRATO: 030/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA  
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000000360; 15520000000361;15520000000365;15520000000366

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA

CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.XXX.XX-34 RG nº 4XX.XX2 via SSP/TO. JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Jucyanna Mary Braga, inscrito no CPF nº 900.XXX.XXX-15

#### EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

PROCESSO Nº: 2023012178  
NÚMERO DO CONTRATO: 033/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA  
CONTRATADA: S DE SOUSA SOBRINHO E CIA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000000360; 15520000000361;15520000000365;15520000000366

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA

CNPJ nº 01.936.391/0001-13, por sua representante legal a Senhora Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.XXX.XXX-34 RG nº 4XX.XX2 via SSP/TO.

S DE SOUSA SOBRINHO E CIA, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-52

#### E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2023

PROCESSO Nº: 2023040690  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA.  
CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA-ME.  
OBJETO: Troca de iluminação, execução de reparos na cobertura, cozinha e banheiro.  
VALOR TOTAL: R\$ 32.484,96 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023040690.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.4525 e 12.365.1109.4555, Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51, Fontes: 002000361, 002000365, 003040361, 003040365, 001012361 e 001012365.

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814.XXX.XXX-00 e portador do RG nº 4XXXXXX53 SSP-MA. Empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal o Sr. Leandro Cesar Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-37 e portador do RG nº 1.XXX.X17 SSP – TO.

**E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO****PORTARIA Nº 012, DE 04 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023006641, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 26.814.906/0001-33, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a venda da merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Monteiro de Souza Oliveira	75801	03/02/2023
SUPLENTE	Ildiné Maciel Ramos	413006012	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Joselaine Queli Fiametti  
PRESIDENTE DA ACE

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2023006641, firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 06.285.410/0001-02, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a venda da merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Monteiro de Souza Oliveira	75801	07/02/2023
SUPLENTE	Ildiné Maciel Ramos	413006012	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Joselaine Queli Fiametti  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 013, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023006641, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.778.439/0001-88, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a venda da merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Monteiro de Souza Oliveira	75801	06/02/2023
SUPLENTE	Ildiné Maciel Ramos	413006012	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023.

Joselaine Queli Fiametti  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 014, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2023006641, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, CNPJ 32.984.017/0001-17, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a venda da merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luiza Monteiro de Souza Oliveira	75801	07/02/2023
SUPLENTE	Ildiné Maciel Ramos	413006012	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2023

Joselaine Queli Fiametti  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO 016/2023**

PROCESSO Nº: 2023006641  
 NÚMERO DE CONTRATO: 016  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO  
 VALOR TOTAL: R\$ 44.031,25 (quarenta e quatro mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.200.2732, 03.2900.12.365.2000.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por sua representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº 939.XXX.XXX-34, RG nº 1.XXX.XX3-SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.XXX.XXX-04 e portador do RG nº 9XXX0 SSP-TO.

**EXTRATO DE CONTRATO 017/2023**

PROCESSO Nº: 2023006641  
 NÚMERO DE CONTRATO: 017  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO  
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.535,00 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por sua representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº 939.XXX.XXX-34, RG nº 1.XXX.XX3-SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-67 e portador do RG nº 1XXXXXX4 SSP-SP.

**EXTRATO DE CONTRATO 018/2023**

PROCESSO Nº: 2023006641  
 NÚMERO DE CONTRATO: 018  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações,

Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Elemento de despesa 33.50.30, Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31/12/2023  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº 939.XXX.XXX-34, RG nº 1.XXX.XX3-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Warner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-12 e portador do RG nº 605.XX1 SSP-TO.

**SECRETARIA DA SAÚDE****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 12/2023**

PROCESSO Nº: 2022016000  
 ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório  
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médico-Hospitalares LTDA  
 OBJETO: Indenização pelo fornecimento de 20 caixas do medicamento Alopurinol 100mg e 5 caixas do medicamento Dexametasona, destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)  
 BASE LEGAL: Processo nº 2022016000 e Parecer nº 521/2023/GAB/PGM.  
 RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada na Funcional Programática nº 8600.10.303.3000-2724 (Manutenção da Assistência Farmacêutica), Elemento de Despesa nº 33.90.32, Fonte nº 1.600.0000, conforme nota de empenho nº 11346, constante à fl. 95.  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, CPF nº 217.XXX.XXX-16 e a Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médico-Hospitalares LTDA – CNPJ nº 07.640.617/0001-10  
 DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 13/2023**

PROCESSO Nº: 2021074276  
 ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório  
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: PSICONEURO Centro Especializado em Psicologia e Neuropsicologia LTDA – ME.  
 OBJETO: Prestação de serviço continuados de atendimento multidisciplinar pelo método Aba, para o atendimento do paciente do SUS Flavio Luiz Amorim Cortes, em virtude de demanda judicial.  
 VALOR TOTAL: R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)  
 BASE LEGAL: Processo nº 2021074276 e Parecer nº 532/2023/GAB/PGM.  
 RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo são recursos provenientes da Funcional Programática nº 86.3200.10.302.3000-2742 (Manutenção da Média e Alta Complexidade), Elemento de Despesa nº 33.90.92 e 33.90.91, Fonte nº 1.500.1002.040.103, conforme notas de empenhos nº 16219 e 3303, fls. 398 e 409, respectivamente.  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº 217.XXX.XXX-16 e a empresa PSICONEURO Centro Especializado em Psicologia e Neuropsicologia LTDA - ME, CNPJ nº 10.261.753/0001-04.  
 DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/INDENIZATORIO Nº 14/2023**

PROCESSO Nº: 2023036710  
 ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório – Requisição Administrativa  
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: PROFARM Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA  
 OBJETO: Indenização pelo fornecimento dos insumos de enfermagem, requisitados administrativamente por meio da Portaria nº 502/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.223, insumos destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 60.276,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais)  
 BASE LEGAL: Processo nº 2023036710 e Parecer nº 528/2023/GAB/PGM.  
 RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada das Funcionais Programáticas nº 86.3200.10.302.3000-2742 (Manutenção da Média e Alta Complexidade) e 86.3200.10.301.3000-2710 (Manutenção dos Serviços da Atenção Primária), Elemento de Despesa nº 33.90.30, nas Fontes nos 1.600.0000.101.199 e 1.600.0000.204.199, conforme notas de empenhos nº 16197 e 16198, constantes às fls. 42 e 45, respectivamente.  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/ Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº 217.XXX.XXX-16 e a PROFARM Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90  
 DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 011/2022

PROCESSO Nº: 2022074107  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 12, ALAMEDA 18, H.M., LOTE 19, SOBRADO 02 - VILLAGE GARDEM, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/952685-6.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.  
 COMPROMISSÁRIO: ADRIANA EDELVES TRINDADE MARTINS CARVALHO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023.  
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º ADRIANA EDELVES TRINDADE MARTINS CARVALHO

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 020/2022

PROCESSO Nº: 2022065055  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 72, ALAMEDA 12, H.M., LOTE 12, edifício GRAND PARK VEREDAS, apto 1102, COM ALAMEDA 25, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1991241-9.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.  
 COMPROMISSÁRIO: PAULO HENRIQUE W. TEIXEIRA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.  
 DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.  
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º PAULO HENRIQUE W. TEIXEIRA

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 033/2022

PROCESSO Nº: 2022069011  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à

RESIDENCIAL POLINESIA, ALAMEDA HAVAI, Q. 18, LOTE 03 B, , PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3020394-7.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.  
 COMPROMISSÁRIO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES COSTA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.  
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.  
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º CARLOS ALBERTO RODRIGUES COSTA

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 043/2023

PROCESSO Nº: 2023000352  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à CARIBE RESIDENCE RESORT, RUA COZUMEL, QD. 06, LOTE 08, , PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2979804-8.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.  
 COMPROMISSÁRIO: MARCOS ALVES DIAS PIMENTEL.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.  
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.  
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º MARCOS ALVES DIAS PIMENTEL

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 092/2022

PROCESSO Nº: 2022074169  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 14 -CONDOMINIO ALPHAVILLE PALMAS 1, RUA 07, QD. M1, LOTE 04, , PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3024967-6  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.  
 COMPROMISSÁRIO: MARCIO LUIZ DA COSTA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.  
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º MARCIO LUIZ DA COSTA

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 096/2023

PROCESSO Nº: 2023040284  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 52, ALAMEDA 34, QI. 34, LOTE 06, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3163589-9.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.  
 COMPROMISSÁRIO: CLEUTON QUINTINO ALVES.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.  
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º CLEUTON QUINTINO ALVES

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 097/2022**

PROCESSO Nº: 2022060970  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 61, ALAMEDA 10, QI. E, LOTE 04, edifício RESIDENCIAL MENDES III, CASA 02, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/10752210.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.  
 COMPROMISSÁRIO: WIRIS PEREIRA GLORIA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.  
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º WIRIS PEREIRA GLORIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

PROCESSO: 2023043324  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - SEHAB  
 CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA NETA LTDA – REQUINTE VARIEDADES  
 OBJETO: fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo buffet, serviço de coffee-break, coquetel e bolos confeitados para eventos institucionais e do calendário anual da Fundação Cultural de Palmas, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
 VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).  
 BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2023043324, Proc. Originário nº 2023017931, Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 018/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP e Parecer nº 320/2023/GAB/PGM  
 RECURSOS: Gestão/Unidade: 9200; Fonte: 15000000; Classificação Funcional: 16.482.4000-4389; Natureza de Despesa: 33.90.39.41  
 VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93  
 DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023  
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO com sede na ACNE I, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28A, 4º Andar, CEP 77.006-014, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0034-43, representado por seu gestor o Sr. FABIO FRANTZ BORGES, brasileiro, CPF nº 713.XXX.XXX-87, residente e domiciliado em Palmas/TO e a Empresa DINA RODRIGUES VIEIRA NETA LTDA – REQUINTE VARIEDADES CNPJ/MF nº 08.336.485/0001-09, sede na ARSE 102, Al. 04, QI 01, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, representada por DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, RG nº 1.XXX.392 SSP/TO, CPF/MF nº 919.XXX.XXX-49.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 225, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Rua 07, quadra 42, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Rua 07, quadra 42, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 184,90 m², Lote 01 B, situado à Rua 04, quadra 42, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 200,80 m² e Lote 01 C, situado à Rua 04, quadra 42, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 201,80 m², objeto do processo nº 2023046323, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 226, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05, situado à Alameda 32, QI-18, do quadra ARSO 52, com área de 378,42 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05 A, situado à Alameda 32, QI-18, do quadra ARSO 52, com área de 191,02 m² e Lote 05 B, situado à Alameda 04, QI-18, do quadra ARSO 52, com área de 187,40 m², objeto do processo nº 2023041957, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 228, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 15, situado à Alameda 35, Conjunto Q-38, da ARSO 151, com área de 397,27 m², Lote 16, situado à Alameda 35, Conjunto Q-38, da ARSO 151, com área de 270,00 m², Lote 17, situado à Alameda 35, Conjunto Q-38, da ARSO 151, com área de 270,00 m², Lote 18, situado à Alameda 35, Conjunto Q-38, da ARSO 151, com área de 270,00 m², Lote 19, situado à Alameda 35, Conjunto Q-38, da ARSO 151, com área de 270,00 m² e Lote 20, situado à Alameda 35, Conjunto Q-38, da ARSO 151, com área de 270,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15 A, situado à Alameda 35, Conjunto Q-38, da ARSO 151, com área

de 1.747,27 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 2023045592, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 229, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à Alameda 03, QI-11, da quadra ARSO 31, com área de 495,00 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03 A, situado à Alameda 03, QI-11, da quadra ARSO 31, com área de 247,50 m<sup>2</sup> e Lote 03 B, situado à Alameda 03, QI-11, da quadra ARSO 31, com área de 247,50 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 2023039132, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 230, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 27, situado à Rua 01, quadra 01, do Loteamento Taquaralto 2ª etapa folha 1, com área de 328,02 m<sup>2</sup> e Lote 27-A, situado à Avenida Taquaruçu, quadra 01, do Loteamento Taquaralto 2ª etapa folha 1, com área de 236,57 m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 27- B, situado à Rua 01, quadra 01, do Loteamento Taquaralto 2ª etapa folha 1, com área de 564,59 m<sup>2</sup>, objeto do processo nº 2023047478, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

#### PORTARIA Nº 231/GAB/SEDUSR, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Interrupção de férias de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município; combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 15 (quinze) dias de férias do servidor LAZARO GOMES DE SOUSA, matrícula funcional nº 413019959 relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, período de gozo 18/07/2023 à 01/08/2023. A interrupção se faz necessária em razão da necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias interrompidos do referido benefício, em data a ser definida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/07/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

#### PROCESSO: 2023023106

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2023

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023023106, Parecer Jurídico nº 625/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da CÂMARA DE DIGENTES LOGISTAS DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 38.132.981/0001-01, para prestação de serviços de consulta e manutenção de banco de dados em âmbito nacional para análise e manutenção de créditos do Banco do Povo, bem como a inclusão e exclusão de registro de dados de clientes inadimplentes e outros serviços similares oferecido pelo SPC/SERASA, no importe de R\$ 68.448,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023023106, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.2600.11.334.7000.4593, fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33.90.39. Ficha: 2020231978.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 64/2023/SEDES, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março

de 2017, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 39/2023, firmado com a empresa FREDY JAMES ARBELAEZ MELENDEZ, referente ao Processo nº 2023042544, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Angela Ferreira de Paula	413043116

**Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:**

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 65/2023/SEDES, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 40/2023, firmado com a empresa VANDERLEI CAMARGO SILVA 84265230130, referente ao Processo nº 2023042546, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Angela Ferreira de Paula	413043116

**Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:**

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 66/2023/SEDES, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 41/2023, firmado com a empresa PMW BUFFET A & E COZINHA E EVENTOS EIRELI,

referente ao Processo nº 2023041116, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Angela Ferreira de Paula	413043116

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

#### PORTARIA Nº 67/2023/SEDES, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 42/2023, firmado com a empresa MARIA JOSÉ PEREIRAS DIAS, referente ao Processo nº 2023041115, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender

pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Angela Ferreira de Paula	413043116

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 36/2023

PROCESSO: 2023039412  
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME  
OBJETO: Objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Palmas - TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.  
VIGÊNCIA: O Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração até 28/06/2024 doze meses.  
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2023039412.  
VALOR: R\$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)  
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.3000-4013, Fonte: 15000000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme Notas de Empenho nº 16280 e 16288.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, CPF/MF nº 644.XXX.XXX-68, doravante denominada CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, neste ato representado, pelo senhor CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, portador do CPF nº 306.XXX.XXX-20, doravante denominado CONTRATADA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o resultado final e homologação do Chamamento Público do Edital CMDCA Nº 005/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 216, de 17 de dezembro de 2008 que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMDCA Nº 019, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público para seleção de projetos que visam a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para as instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO, para se tornar apta e concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial do Município Nº 3.247, de 23 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 005/2023, que define critérios para apresentação e classificação de projetos de instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas Estado do Tocantins, sendo que o projeto melhor classificado será indicado a concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e Entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.247, de 23 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 026, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre o resultado preliminar do Chamamento Público do Edital CMDCA Nº 005/2021;

CONSIDERANDO que após a divulgação do resultado preliminar não houve interposição de recursos;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de julho 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado final dos projetos aprovados e classificados, nos termos da Resolução CMDCA Nº 019/2023, do Edital CMDCA Nº 005/2023 e da Resolução CMDCA Nº 026/2023 sendo:

I - Projeto aprovado respectivamente para os focos 3, 4, 5 e 7:

Foco 3 - Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido;

Foco 4 - Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação;

Foco 5 - Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;

Foco 7 - Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes:

I – Centro de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO, proposta: Projeto Cuidar. Pontuação: 95,00;

II - Projetos classificados:

Foco 2 - Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos?

I – Associação Ação Social Jesus de Nazaré – AASJN, proposta: Projeto de Integração Transformar para crescer. Pontuação: 80,00 – Classificado.

Foco 1 - Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

I- Associação Beneficente de Assistência à Vida – ABAVI, Proposta: manutenção e Continuidade do Projeto Criança Feliz. Pontuação: 32,00.

III- projeto desclassificado:

I - Instituto Global 7, proposta: Recicla Kids.

Art. 2º O projeto aprovado representará o CMDCA de Palmas - TO, junto ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023, concorrendo à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

AMILSON RODRIGUES SILVA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2022/2023

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 95/2023- GAB/SESMU, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2023039907, para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos anexos de empenho nº: 18289, 18290 e 18291, Processo 2023039907, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa P & G COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.390.820/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Cyntia Vieira Rodrigues	413049183
SUPLENTE	Maria Izabel Alves Martins	1139096

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de julho de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### TERMO DE ERRATA

Processo nº: 2023032660

Este documento tem por objetivo retificar: o EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023-GAB/SESMU, publicado no Diário Oficial nº 3251, de 29 de junho de 2023.

Dessa forma, torna-se necessário fazer as seguintes alterações:

Onde se lê:

DO VALOR: R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).  
Classificação Orçamentária: 06.181.5000-4536

Leia-se:

DO VALOR: R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).  
Classificação Orçamentária: 06.181.5000-4024

Palmas/TO, 17 de julho de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 18289

PROCESSO: 20230039907

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do Valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: P & G COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Material de expediente, higiene, copa e Cozinha.

BASE LEGAL: Processo nº 20230039907 e pela Lei nº 8.666/1993.  
DO VALOR: R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07

Fonte de Recursos: 15000000000199

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.XXX.XXX-15 e RG nº 2XX.X58 SSP/TO, e a empresa P & G COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.390.820/0001-89.

### EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 18290

PROCESSO: 20230039907

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do Valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: P & G COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Material de expediente, higiene, copa e Cozinha.

BASE LEGAL: Processo nº 20230039907 e pela Lei nº 8.666/1993.  
DO VALOR: R\$ 1.472,20 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.21

Fonte de Recursos: 15000000000199

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.XXX.XXX-15 e RG nº 2XX.XX8 SSP/TO, e a empresa P & G COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.390.820/0001-89.

#### EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 18291

PROCESSO: 20230039907

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do Valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: P & G COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Material de expediente, higiene, copa e Cozinha.

BASE LEGAL: Processo nº 20230039907 e pela Lei nº 8.666/1993.  
DO VALOR: R\$ 9.111,50 (nove mil, cento e onze reais e cinquenta centavos).

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.22

Fonte de Recursos: 15000000000199

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.XXX.XXX-15 e RG nº 2XX.XX8 SSP/TO, e a empresa P & G COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.390.820/0001-89.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

#### PORTARIA FESP Nº 108 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei

Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que conveniona que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

#### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao contrato oriundo do Processo nº 2022046986: tendo como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

TITULAR	ANA COELHO MACIEL FERREIRA	MATRICULA: 137011
SUPLENTE	ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES	MATRICULA: 413024035

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica revogado a Portaria DSG nº 180 de 28 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

#### PORTARIA FESP Nº 109, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de

dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 001/2022, referente ao Processo Nº 2022076229, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

TITULAR	SANDRA BATISTA DA SILVA RODRIGUES	MATRÍCULA: 413024107
SUPLENTE	ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES	MATRÍCULA: 413024035

Art. 2º Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Fica revogado a Portaria FESP nº 023 de 02 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413048334	RICARDO FERREIRA LEITE FILHO	20/07/2023

Palmas, 17 de julho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 121/2023  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO (\*)**

PROCESSO Nº: 2021007353

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, Plano vinculado e financiado pelo Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL, matrícula 413046097, a contar a partir de 30 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Parecer nº 313/2021/SUAD/PGM do Processo Administrativo nº 2021007353.  
SIGNATÁRIOS: Joicy Princeza de Portugal, Bolsista, Klauren Mendonça Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.246, de 22 de junho de 2023, pág. 22, com incorreção no original.

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 013/2023/GAB/FMA**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 18 (dezoito) dias de férias da servidora PAULA RAQUEL BARRETO RODRIGUES, Matrícula Funcional 413048975, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, anteriormente marcada para usufruir do período de 01/07/2023 a 31/07/2023. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 18 (dezoito) dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 18 de julho de 2023.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

**PREVIPALMAS****EXTRATO DO TERMO 6º ADITIVO  
EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 026/2017**

PROCESSO: 2017039313  
 ESPÉCIE: Termo aditivo  
 CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS  
 CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, do contrato de prestação de serviço nº 026/2017, prorrogando-o excepcionalmente o termo final de vigência do contrato que atualmente é 05 de julho de 2023, por mais 06 (seis) meses, conforme faculta a legislação vigente, sem reajuste de preço e recomposição por perdas inflacionárias.  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do Contrato nº 026/2017.  
 RECURSOS: Funcional programática: 03.6100.09.122.8000.5000; Natureza de despesa: 33.90.40;  
 VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura até 05 de janeiro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, Sr. Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, brasileiro, servidor público, portador de RG nº 42.XXX.XX0, inscrito no CPF sob o nº 934.XXX.XXX-15, e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.059.307/0001-68, representada pelo seu administrador o Senhor ANDRÉ ARAÚJO BARCELOS, portadora de CPF Nº 704.XXX.XXX-49 e RG nº 13XXXXX2/SSP/MT.

**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA/IVM Nº 31, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 223 NM de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu Art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 14/2023 do Processo nº 2023009550, Nota de Empenho nº 18940, celebrado com a empresa AGUIAR REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.072.437/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do Token - contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais para pessoas físicas (e-CPF A3), padrão ICP-Brasil, destinados ao uso dos servidores do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, com validade de 36 (trinta e seis) meses

Servidor	Matrícula
Titular	Inês Gomes Bandeira 413012596
Suplente	William Lima de Matos 413054721

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

André Pugliese da Silva

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia  
ATO Nº 223 – NM

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023**

PROCESSO Nº: 2023009550  
 ESPÉCIE: Aquisição de Certificado Digital  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.  
 CONTRATADA: AGUIAR REPRESENTAÇÕES LTDA  
 OBJETO: O presente contrato visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do Token - contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais para pessoas físicas (e-CPF A3), padrão ICP-Brasil, destinados ao uso dos servidores do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SV	04	Aquisição de certificado digital e-CPF do tipo A3 com validade de 3 anos, em Token	R\$ 289,99	R\$ 1.159,96

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e Processo nº 2023009550.

VALOR: R\$ 1.159,96

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional

Programática: 04.122.8001.8421, Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.40/2300 Fonte de Recursos: 15000000000103 Ficha: 20231198.

Conforme Nota de Empenho n.º 18940, emitida em 17/07/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato, até 31/12/2023, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

O prazo de execução do objeto contratual (emissão do certificado digital/Token) será no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após solicitação do CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de seu Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente em Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 223 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.128, de 29 de dezembro de 2022, portador do CPF nº \*\*\*.986.\*\*\*-03 e RG nº \*\*\*428 - SSP/TO, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa AGUIAR REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.072.437/0001-30, com sede à Quadra 104 Sul, Rua SE 01, nº 27, sala 01, - Galeria Dallas - Plano Diretor Sul - Palmas/TO, neste ato representada pelo Senhor VILSON DE AGUIAR SANTOS, inscrito no CPF/ME nº \*\*\*.739.\*\*\*-68, RG nº \*\*\*\*645 - SSP/MG, residente em Palmas-TO, doravante denominada CONTRATADA

## AGÊNCIA DE TURISMO

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023046463

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: DORIVAN BORGES DA SILVA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o cantor DORIVÁ no dia 16 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023046463.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000202302 e 3.3.90.39, Ficha 20231462, Nota de Empenho nº 18890, emitida em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DORIVAN BORGES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 12.268.721/0001-66, neste ato representada por Sr. DORIVAN BORGES DA SILVA, brasileiro, empresário, RG. 4XX.XX5 SSP/TO e CPF nº 311.XXX.XXX-87, doravante denominada CONTRATADA.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023045608

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: ARTUR HANGEL FELIX DA COSTA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o cantor ARTUR HANGEL, no dia 09 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023045608.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000202304 e 15000000202302, e 3.3.90.39, Ficha 20232247 e 20231462, Nota de Empenho nº 18927 e 18923, emitida em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ARTUR HANGEL FELIX DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 47.132.338/0001-60, neste ato representada por Sr. ARTUR HANGEL FELIX DA COSTA, brasileiro, empresário, RG. 1.XXX.X49 SSP/TO e CPF nº 070.XXX.XXX-75, doravante denominada CONTRATADA.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023046461

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: DP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o a dupla AGEU E RODRIGO no dia 16 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023046461.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 18929, emitida em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.129.177/0001-98, neste ato representada por Sr. WELGUES LUIZ DA SILVA, brasileiro, empresário, RG. 1.XXX.X9797 SSP/TO e CPF nº 909.XXX.XXX-68, doravante denominada CONTRATADA.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023047007

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o cantor BRAGUINHA BARROSO no dia 16 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023047007.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000202302 e 3.3.90.39, Ficha

20231462, Nota de Empenho nº 18928, emitida em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.245.227/0001-19, neste ato representada por Sr. MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA, brasileiro, empresário, RG. 4XX.XX3 SSP/TO e CPF nº 891.XXX.XXX-34, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023046480

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: EDILEIDE RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o cantor EDI RIBEIRO no dia 15 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023046480.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 18889, emitida em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDILEIDE RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 43.323.810/0001-91, neste ato representada por Sr. EDILEIDE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, RG. 3XX.XX7 SSP/TO e CPF nº 713.XXX.XXX-04, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023045237

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: L L Q NUNES

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o cantor LENILTON LIMA no dia 16 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023045237.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 18874, emitida em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa L L Q NUNES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 41.220.7974/0001-10, neste ato representada por Sr. LENILTON LIMA QUEIROZ, brasileiro, empresário, RG. 1.XXX.X66 SSP/TO e CPF nº 035.XXX.XXX-94, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023045735

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: PRODUZA ARTE CRIAÇÃO E VIDEO LTDA

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com VL DO ACORDEON no dia 22 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023045735.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000202319 e 15000000202304 e 3.3.90.39, Ficha 20232246 e 20232247, Nota de Empenho nº 18932 e 18931, emitidas em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PRODUZA ARTE E CRIAÇÃO E VIDEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 39.440.981/0001-23, neste ato representada por Sr. MARIA CLARA DE ARAUJO GOMES, brasileira, empresária, RG. 8XX.XX5 SSP/TO e CPF nº 063.XXX.XXX-98, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023/AGTUR

PROCESSO Nº: 2023046392

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: PADRÃO JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a cantora JAMILLY LIMA no dia 16 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023046392

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 150000000000 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 18913, emitida em 14 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PADRÃO JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 50.206.313/0001-79, neste ato representada por Sra. Fernanda Emilia Bucar Porto, brasileira, empresária, RG. 7XX.XX3 SSP/TO e CPF nº 009.XXX.XXX-03, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023045205  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 CONTRATADA: MARY REBOUÇAS  
 OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a cantora MARY REBOUÇAS, durante programação da Palmas Férias 2023  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023045205.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000000103 e 3.3.90.36, Ficha 20230166, Nota de Empenho nº 18879, emitida em 14 de julho de 2023.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARY REBOUÇAS, pessoa física, CPF: 046.365.791.86, neste ato representada por Sra. MARIANA DE SOUZA REBOUÇAS, brasileira, empresária, RG. 1XXX.X77 SSP/TO e CPF nº 046.XXX.XXX-86, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023046208  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 CONTRATADA: TX5 PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
 OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla ALEX E MATIELO no dia 15 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023046208.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000000103 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 18871, emitida em 14 de julho de 2023.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TX5 PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 47.300.386/0001-10, neste ato representada por Sr. HALISSON CAMPELO SOARES SOUSA, brasileiro, empresário, RG. 2XX.XX2 SSP/TO e CPF nº 009.XXX.XXX-96, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023045978  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 CONTRATADA: FRANSWYLD DO DOS SANTOS SILVA  
 OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla CRISTIANO MATOS E DANIEL no dia 15 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023045978.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 150000000000 e 3.3.90.39, Ficha 20230168, Nota de Empenho nº 18279, emitida em 30 de junho de 2023.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRANSWYLD DO DOS SANTOS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 20.954.033/0001-88, neste ato representada por Sr. RANSWYLD DO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, empresário, RG. 1.XXX.X55 SSP/TO e CPF nº 034.XXX.XXX-60, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023/AGTUR**

PROCESSO Nº: 2023046448  
 ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
 CONTRATADA: MAGNUM BATATINHA FRITA LTDA  
 OBJETO: Contratação de Show Artístico com o PALHAÇO BATATINHA nos dias 15,16, 22,23,29 e 30 de julho de 2023, durante programação da Palmas Férias 2023.  
 VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)  
 BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023046448.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Gestão/Unidade: 1400, Fonte: 15000000202304 e 3.3.90.39, Ficha 20232247, Nota de Empenho nº 18904, emitida em 14 de julho de 2023.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual 30 (trinta) de agosto deste ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3.23X.XX0 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MAGNUM BATATINHA FRITA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.379.006/0001-80, neste ato representada por Sr. DIVOGNADO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, RG. 3XX.XX4 SSP/TO e CPF nº 869.XXX.XXX-68, doravante denominada CONTRATADA.

**COMISSÃO ESPECIAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023  
AGTUR – PORTARIA Nº 46/2023-AGTUR  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO 17º  
FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU**

A Agência Municipal de Turismo, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80 Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, Palmas- TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas- TO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Processo nº 2023035499 e Portaria nº 46/2023-AGTUR, Edital nº 001/2023- AGTUR – torna público, a Retificação das páginas 23 e 24 – da Homologação das inscrições do Concurso 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

## 1. DA RETIFICAÇÃO

## 1.1. Onde se lê:

PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
SEGUNDA 24/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9H às 12h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Amanda de Assis Silva	Comidinha Salgada 1	Tapioca Tocantinense	Segunda 24/07/2023	9h às 9h15
2	Amanda Silva do Nascimento	Comidinha Salgada 2	Trio da Serra	Segunda 24/07/2023	9h15 às 9h30
3	Ana Alicia Fernandes Diniz	Comidinha Salgada 3	Panqueca Suína ao vinho frutado	Segunda 24/07/2023	9h30 às 9h45
4	Ana Célia Brito Silva	Comidinha Salgada 4	Maria Izabel com Abacaxi	Segunda 24/07/2023	9h45 às 10h
5	Ana Lucia Rodrigues P. Mantizuma	Comidinha Salgada 5	Sanduíche de Lombo Suíno	Segunda 24/07/2023	10h às 10h15
6	Anna Paula Pereira Soares	Prato saúde e bem-estar 6	Pastel Integral de Strogonoff Vegano	Segunda 24/07/2023	10h15 às 10h30
7	Andreia Pereira da Silva Costa	Comidinha Salgada 7	Acarajé Tocantinense	Segunda 24/07/2023	10h30 às 10h45
8	Cicero Antonio dos Santos Junior	Comidinha Salgada 8	TorresBurger	Segunda 24/07/2023	10h45 às 11h
9	Camila Ferreira Novais Damazio	Comidinha Salgada 9	Delícia do Sol	Segunda 24/07/2023	11h às 11h15
10	Daiana Raimunda Martins Rodrigues	Comidinha Salgada 10	Professor Gourmet	Segunda 24/07/2023	11h15 às 11h30
11	Gabriela Raffi Storch	Prato Doce 1	Trufada Cupuaçu	Segunda 24/07/2023	11h30 às 11h45
12	Ana Carolina Moraes da Silva de Oliveira	Prato Doce 2	Pavê e Pacumê Tropicalse	Segunda 24/07/2023	11h45 às 12h
SEGUNDA 24/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Daniele da Silva Porto	Comidinha Salgada 11	Pizza vai quem quer	Segunda 24/07/2023	13h30 às 13h45
2	Denise Rodrigues Silva Oliveira	Comidinha Salgada 12	Delícia da Terra	Segunda 24/07/2023	13h45 às 14h
3	Eduardo Barros Martins	Comidinha Salgada 13	Burger Smash	Segunda 24/07/2023	14h às 14h15
4	Elbert Sousa Martins	Comidinha Salgada 14	Pururuca	Segunda 24/07/2023	14h15 às 14h30
5	Eliane Torquato de Oliveira	Comidinha Salgada 15	Sol da Serra	Segunda 24/07/2023	14h30 às 14h45
6	Elisandra Argenton de Brito	Comidinha Salgada 16	Dadinho da Serra	Segunda 24/07/2023	14h45 às 15h
7	Fabio Rocha da Silva	Comidinha Salgada 17	Sanduíche de Chambari Defumado	Segunda 24/07/2023	15h às 15h15
8	Fernanda Lopes Tavares	Comidinha Salgada 18	Capixinha do Cerrado	Segunda 24/07/2023	15h15 às 15h30
9	Fernanda Silvestre Martins	Comidinha Salgada 19	Casadinho	Segunda 24/07/2023	15h30 às 15h45
10	Helaisy Aguiar Costa Martins Oliveira	Comidinha Salgada 20	Joia do Cerrado	Segunda 24/07/2023	15h45 às 16h
11	Graziela Bach da Conceição	Prato Doce 3	Strogonoff de Castanha de pequi	Segunda 24/07/2023	16h às 16h15
12	Marcos Jhones R. Oliveira	Prato Doce 4	Croquete de Mascarpone Regional	Segunda 24/07/2023	16h15 às 16h30
SEGUNDA 24/07/2023 – 3º TURNO - TARDE/NOITE – 17h às 20h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Hebert Dean Santos da Silva	Comidinha Salgada 21	Pastel na Brasa	Segunda 24/07/2023	17h às 17h15
2	Ilana Borges de França	Comidinha Salgada 22	Oxe my dog	Segunda 24/07/2023	17h15 às 17h30
3	Ingrid Victoria de Almeida R. Carvalho	Comidinha Salgada 23	Pastel Sol Dourado	Segunda 24/07/2023	17h30 às 17h45
4	Jaciara Sousa Queiroz	Comidinha Salgada 24	Três Amores	Segunda 24/07/2023	17h45 às 18h
5	Jaqueline Kerle Gomes	Comidinha Salgada 25	Pastel à Moda Toscana Tocantinense	Segunda 24/07/2023	18h às 18h15
6	Jhonata dos Santos da Silva	Comidinha Salgada 26	Burger Raiz	Segunda 24/07/2023	18h15 às 18h30
7	João Pedro Amorim da Silva	Comidinha Salgada 27	Top Sol	Segunda 24/07/2023	18h30 às 18h45
8	Julio Cesar Gomes da Silva	Comidinha Salgada 28	Kebabs Tocantinense	Segunda 24/07/2023	18h45 às 19h
9	Juvenal Alves Barboza	Comidinha Salgada 29	Troxinhas Galettes	Segunda 24/07/2023	19h às 19h15
10	Jullyana Rodrigues do Nascimento	Prato Doce	Banoffe Amor Perfeito	Segunda 24/07/2023	19h15 às 19h30
11	Patriciana Ferreira Alves	Prato Doce 5	Cestinha de Abobarú	Segunda 24/07/2023	19h30 às 19h45
12	Juliana Araújo Mesquita	Prato Doce 6	Taylito de Cupuaçu com coco (não seria Tablito?)	Segunda 24/07/2023	19h45 às 20h
PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
TERÇA 25/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9H às 12h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Karla Tatiana de Jesus Souza	Comidinha Salgada 30	Chambasol	Terça 25/07/2023	9h às 9h15
2	Leticia Evelyn Ribeiro de Moura	Comidinha Salgada 31	Escondidinho de Macaxeira e carne de sol com batata palha	Terça 25/07/2023	9h15 às 9h30
3	Leydiane de Sousa Castro	Comidinha Salgada 32	Pastel Bello Cerrado	Terça 25/07/2023	9h30 às 9h45
4	Lindomar de Sena Vieira	Comidinha Salgada 33	Cariocar	Terça 25/07/2023	9h45 às 10h
5	Luzenilde Alves Resplandes	Comidinha Salgada 34	Pastel Grão de Cavallo	Terça 25/07/2023	10h às 10h15
6	Manuella Viana Gusmão	Comidinha Salgada 35	Pastel Sol Dourado	Terça 25/07/2023	10h15 às 10h30
7	Marcelo de Lima Leles	Comidinha Salgada 36	Arroz Caldoso de Chamabri	Terça 25/07/2023	10h30 às 10h45
8	Maria Celma Pereira de Souza	Comidinha Salgada 37	Lascou Mainha	Terça 25/07/2023	10h45 às 11h
9	Maria de Lourdes Carlos Inácio	Comidinha Salgada 38	Carimbó do Cerrado	Terça 25/07/2023	11h às 11h15
11	Jefferson Rocha Oliveira	Prato Doce 7	Dindim Abacaxi com Coco	Terça 25/07/2023	11h15 às 11h30
12	Delci Lopes Rodrigues	Prato Doce 8	Mino do cerrado	Terça 25/07/2023	11h30 às 11h45
TERÇA 25/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Maria Helena da Rocha Nascimento	Comidinha Salgada 40	Bolinho de Pirarucu	Terça 25/07/2023	13h30 às 13h45
2	Maria Helena R. Silva	Comidinha Salgada 41			
	Pastel Vaca Atolada		13h45 às 14h		
3	Maria José Fernandes Cavalcante	Comidinha Salgada 42	Charuto da Filó	Terça 25/07/2023	14h às 14h15
4	Maria Laura de Aguiar Lins	Comidinha Salgada 43	Chambaril do Cerrado	Terça 25/07/2023	14h15 às 14h30
5	Maria Leurene Lima Carneiro	Comidinha Salgada 44	Coxa dog	Terça 25/07/2023	14h30 às 14h45
6	Maria Ribeiro Lima de Sousa	Comidinha Salgada 45	Pastel Boi no Laço	Terça 25/07/2023	14h45 às 15h
7	Marleide Gonçalves Borges	Comidinha Salgada 46	Fervejuro de Chambari	Terça 25/07/2023	15h às 15h15
8	Marly Moreira Silvestre Martins	Comidinha Salgada 47	Esfíha Palmense	Terça 25/07/2023	15h15 às 15h30
9	Maycon Alves Rodrigues	Comidinha Salgada 48	Rei Burger	Terça 25/07/2023	15h30 às 15h45
10	Naiane Cardoso de Oliveira	Comidinha Salgada 49	La Deguste Sapukaia	Terça 25/07/2023	15h45 às 16h
11	Dilvana Nascimento Sousa	Comidinha Salgada 50	Sabor da serra	Terça 25/07/2023	16h às 16h15
12	Leandro Maia da Costa	Prato Doce 9	Pudim de Cupuaçu	Terça 25/07/2023	16h15 às 16h30
13	Klescica Barros de Carvalho	Prato Doce 10	Bolo Gelado de Murici	Terça 25/07/2023	16h30 às 16h45
TERÇA 25/07/2023 – 3º TURNO - TARDE/NOITE – 17h às 20h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Raquel Moreira S. de Jesus	Prato Salgado 1	Arroz do Cerrado	Terça 25/07/2023	17h às 17h15
2	João Victor Silvestre Rocha	Prato Salgado 2	Chambari Cabuloso	Terça 25/07/2023	17h15 às 17h30
3	Gabriel Silva Diniz	Prato Salgado 3	Glorioso Pequi	Terça 25/07/2023	17h30 às 17h45
4	Josué Pereira Amorim	Prato Salgado 4	Pirarucu as natas	Terça 25/07/2023	17h45 às 18h
5	Evaneide de Sousa Barros	Prato Salgado 5	Caldo Sabor da Serra	Terça 25/07/2023	18h às 18h15
6	Marcos Vinicius Barbosa da Silva	Prato Salgado 6	Carne da chapa	Terça 25/07/2023	18h15 às 18h30
7	Maiilton Sousa Araujo	Prato Salgado 7	Escondidinho do Cerrado	Terça 25/07/2023	18h30 às 18h45
8	Matheus Almeida Lima	Prato Salgado 8	Achadinho Tocantinense	Terça 25/07/2023	18h45 às 19h
9	Ana Paula Inácio	Prato Salgado 9	Trio dos Sertões	Terça 25/07/2023	19h às 19h15
10	Nayane de A. Lima da Costa	Prato Salgado 10	Ravioli de Chamabri	Terça 25/07/2023	19h15 às 19h30
11	Leandro Finelle Horta Viana	Prato doce 11	Dofinelli- pé de moleque	Terça 25/07/2023	19h30 às 19h45
12	Emilly Gonçalves Ferreira	Prato doce 12	Fatia Amor Tocantinense	Terça 25/07/2023	19h45 às 20h
PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
QUARTA 26/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9H às 12h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Natalia de Jesus B.R. Alves	Comidinha Salgada 51	Pastel de Cone Suíno	Quarta 26/07/2023	9h às 9h15
2	Neri Eliezio Ribeiro da Silva	Comidinha Salgada 52	Enroladinho Tocantinense (sushi)	Quarta 26/07/2023	9h15 às 9h30
3	Norma da Silva Mondoni	Comidinha Salgada 53	Saboril do Cerrado	Quarta 26/07/2023	9h30 às 9h45
4	Raiza Martins Alves	Comidinha Salgada 54	Chamabri sertanejo	Quarta 26/07/2023	9h45 às 10h
5	Rosângela Fernandes Bezerra	Comidinha Salgada 55	Sanduíche Tocantinense	Quarta 26/07/2023	10h às 10h15
6	Rubens Fabiano P. Soares	Comidinha Salgada 56	Uai, é Mineiro é?	Quarta 26/07/2023	10h15 às 10h30
7	Sancleyton Tavares Oliveira	Comidinha Salgada 57	Quadrado Tocantinense	Quarta 26/07/2023	10h30 às 10h45
8	Tábita Barbosa Silvestre	Comidinha Salgada 58	Cuscuz do Cerrado	Quarta 26/07/2023	10h45 às 11h
9	Tallyta Silvestre Martins	Comidinha Salgada 59	Coxinha HT – Explosão de Sabor	Quarta 26/07/2023	11h às 11h15
10	Tassia Silva Sousa Resende	Comidinha Salgada 60	Pastel Cabutiá	Quarta 26/07/2023	11h15 às 11h30

11	Beatriz Mateus de Lima	Prato Doce 14	Bolo Gelado Tocantinense	Quarta 26/07/2023	11h30 às 11h45
12	Aricia Camila Nascimento Limeiro	Prato Doce 15	Cheesecake do Cerrado	Quarta 26/07/2023	11h45 às 12h
QUARTA 26/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Evaneide Ferreira Alves	Prato Salgado 11	Surpresinha da terra	Quarta 26/07/2023	13h30 às 13h45
2	Valdirene F. Alves de Alencar	Prato Salgado 12	Risoto de Chambari	Quarta 26/07/2023	13h45 às 14h
3	Helio Junior S.C. Guimarães	Prato Salgado 13	La casa o Hamburger	Quarta 26/07/2023	14h às 14h15
4	Debora Almeida Lima Oliveira	Prato Salgado 14	Moqueca Tocantinense	Quarta 26/07/2023	14h15 às 14h30
5	Adilina da Silva Noleto	Prato Salgado 15	Al Lovi peki	Quarta 26/07/2023	14h30 às 14h45
6	Meiry Anne Mota Sousa de Arruda	Prato Salgado 16	Maria Isabel do Cerrado	Quarta 26/07/2023	14h45 às 15h
7	Bruna Luiza Ferreira de Oliveira	Prato Salgado 17	Nhoque sabor Avexado	Quarta 26/07/2023	15h às 15h15
8	Josany da Silva Sousa	Prato Salgado 18	Sensação do Cerrado	Quarta 26/07/2023	15h15 às 15h30
9	Priscilia Sousa Santos Nogueira	Prato Salgado 19	Batata Dourada	Quarta 26/07/2023	15h30 às 15h45
10	Geovana Barbosa da Silva	Prato Salgado 20	Riso Cipaira	Quarta 26/07/2023	15h45 às 16h
11	Eliana de Jesus Aguiar	Prato Doce 16	Ninho da Amazônia	Quarta 26/07/2023	16h às 16h15
12	Milena Rodrigues de Almeida da Silva	Prato Doce 17	Dois Amores do Cerrado	Quarta 26/07/2023	16h15 às 16h30
QUARTA 26/07/2023 – 3º TURNO – TARDE/NOITE – 17h às 20h					
1	Marly Pereira da Cruz Soares	Prato Salgado 21	Carne de Sol do Sertão	Quarta 26/07/2023	17h às 17h15
2	Juliana Correa Pierotti	Prato Salgado 22	Macarrão Exaltação do Cerrado	Quarta 26/07/2023	17h15 às 17h30
3	Jardson Mateus Bernardo da Silva	Prato Salgado 23	Vatapá Tocantinense	Quarta 26/07/2023	17h30 às 17h45
4	Vivian Patricia Serrão Maia	Prato Salgado 24	Bruscheta Parmegiana	Quarta 26/07/2023	17h45 às 18h
5	Marilon Sousa de Azevedo	Prato Salgado 25	Escondidinho do Sertão	Quarta 26/07/2023	18h às 18h15
6	Mirian de Sousa	Prato Salgado 26	Panqueca do Cerrado	Quarta 26/07/2023	18h15 às 18h30
7	Juciely Rocha Santos	Prato Salgado 27	Ceviche da Terra	Quarta 26/07/2023	18h30 às 18h45
8	Maria do Amparo Martins Borges	Prato Salgado 28	Milhão	Quarta 26/07/2023	18h45 às 19h
9	Nubislene Costa Matos	Prato Salgado 29	Explosão do Chambaril	Quarta 26/07/2023	19h às 19h15
10	Firmino Ferreira de Jesus	Prato Doce 18	Banoffee Tocantinense	Quarta 26/07/2023	19h15 às 19h30
11	Clebeson de Santana e Silva Alves	Prato Doce 19	Petit Gateau do Cerrado	Quarta 26/07/2023	19h30 às 19h45
12	Josiane Vasco Nunes	Prato Doce 20	Chocolate Quente Tocantinense	Quarta 26/07/2023	19h45 às 20h
PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
QUINTA 27/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9h às 12h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Veronice de Fátima Siqueira Almeida	Comidinha Salgada 61	Nhoque Sertanejo	Quinta 27/07/2023	9h às 9h15
2	Vitor Freitas Sandoval	Comidinha Salgada 62	Empanada Bem-te-vi	Quinta 27/07/2023	9h15 às 9h30
3	Weslany Messias da Costa	Comidinha Salgada 63	Tocantinense	Quinta 27/07/2023	9h30 às 9h45
4	Wesley Rodrigues Alves	Comidinha Salgada 64	Pastel de Feijoadá	Quinta 27/07/2023	9h45 às 10h
5	Wesley Saymon Rodrigues Nonato	Comidinha Salgada 65	Pastel Costela do Norte	Quinta 27/07/2023	10h às 10h15
6	Vitor Augusto Costa	Comidinha Salgada 66	Tortellete do Vila	Quinta 27/07/2023	10h15 às 10h30
7	Tatiane Matias Bernardo	Prato Salgado 30	Panelinha do Cerrado	Quinta 27/07/2023	10h30 às 10h45
8	Larissa Fagundes de Sousa	Prato Salgado 31	Posta de Tucunará ao molho poró	Quinta 27/07/2023	10h45 às 11h
9	Mariza Ferreira de Souza	Prato Salgado 32	Barquinha Dourada	Quinta 27/07/2023	11h às 11h15
10	Mirian Moreira Silvestre Tavares	Prato Doce 21	Fervedouro Crocante	Quinta 27/07/2023	11h15 às 11h30
11	Maira Mota Guedes	Prato Doce 22	Cheesecake de Abacaxi	Quinta 27/07/2023	11h30 às 11h45
12	Neuza Aparecida Nery da Silva	Prato Doce 23	Crocantinho Tocantinense	Quinta 27/07/2023	11h45 às 12h
QUINTA 27/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Meiriane dos Santos Chagas	Prato Salgado 33	Pernil ao Molho de Jabuticaba	Quinta 27/07/2023	13h30 às 13h45
2	Silvania Nunes de Sousa	Prato Salgado 34	Chambari Sabor da Terra	Quinta 27/07/2023	13h45 às 14h
3	Ceísla Ritielle Cruz Rodrigues	Prato Doce 35	Copinhaçu	Quinta 27/07/2023	14h00 às 14h15
4	Leila Paes Rosa Celestino	Prato Salgado 36	Escondidinho de Carne de Sol com Batata Baroche e Batata doce	Quinta 27/07/2023	14h15 às 14h30
5	Robson Correa Soares	Comidinha Salgada 39	Paraiso de carne de sol	Quinta 27/07/2023	14h30 às 14h45
6	Fernanda Mascarenhas Benicio	Saúde e Bem-estar 1	Pizza Algodão do Cerrado	Quinta 27/07/2023	14h45 às 15h
7	Heverton Marinho Lacerda	Saúde e Bem-estar 2	Ceviche Temperança	Quinta 27/07/2023	15h às 15h15
8	Franciscana B. da Silva	Saúde e Bem-estar 3	Melhor de Três	Quinta 27/07/2023	15h15 às 15h30
9	Zenia Maria Batista dos Santos Marra	Saúde e Bem-estar 4	Tartellete de banana da terra	Quinta 27/07/2023	15h30 às 15h45
10	Vérica Miranda da Silva	Prato Doce 24	Tartellete Tocantinense	Quinta 27/07/2023	15h45 às 16h
11	Paloma dos Santos	Prato Doce 25	Cacke Cupuçu	Quinta 27/07/2023	16h às 16h15
12	Ana Claudia dos Santos Souza	Prato Doce 26	Pudim Gebara-Uçu	Quinta 27/07/2023	16h15 às 16h30
QUINTA 27/07/2023 – 3º TURNO – TARDE/NOITE – 17h às 20h					
1					
2					
3					
NÃO TERÁ DEGUSTAÇÃO					
PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
SEXTA 28/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9h às 12h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Samira Regina dos Santos	Comidinha Salgada 5	Churros Jalapão	Sexta 28/07/2023	9h às 9h15
2	Larisse Mota de Brito Nascimento	Saúde e bem-estar 6	Jalapinhos Nutríli	Sexta 28/07/2023	9h15 às 9h30
3	Suzana Lima Martins	Food Truck 1	Crepe Pork Pink de Ouro	Sexta 28/07/2023	9h30 às 9h45
4	Michele de Sousa de Araujo	Food Truck 2	Bem Bolado Tocantinense	Sexta 28/07/2023	9h45 às 10h
5	Kátia P. de Araujo	Food Truck 3	Pastel Saboroso	Sexta 28/07/2023	10h às 10h15
6	Rogério Soares Melo	Food Truck 4	Churrasco no pão graciosa	Sexta 28/07/2023	10h15 às 10h30
7	Maria do Bonfim de Araujo	Food Truck 5	Chambatel	Sexta 28/07/2023	10h30 às 10h45
8	Vitor Augusto Batista de Sá	Food Truck 6	Citah Batata	Sexta 28/07/2023	10h45 às 11h
9	Alonso Tomas Moreno de Almeida	Food Truck 7	Carne Seca Tropical	Sexta 28/07/2023	11h às 11h15
10	Tiago Rodrigues da Costa	Prato Doce 27	Ouro do Norte	Sexta 28/07/2023	11h15 às 11h30
11	Lilia Suzana Aquino Pinheiro	Prato Doce 28	Pipoca de Castanha de Caju	Sexta 28/07/2023	11h30 às 11h45
12	Ilzani de Sousa Carvalho	Prato Doce 29	Flan de Mangaba ao Babaçu	Sexta 28/07/2023	11h45 às 12h
13	Maria Dileides Bueno de Siqueira Isoton	Prato Doce 30	Fondue Ninho com Amor	Sexta 28/07/2023	12h às 12h15
SEXTA 28/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Thaniella Sales Barros	Food Truck 7	Judiciário Taquaruçu	Sexta 28/07/2023	13h30 às 13h45
2	Filipe Ribeiro Fernandes dos Santos	Food Truck 8	Costela Burquer	Sexta 28/07/2023	13h45 às 14h
3	Jairo de Mesquita Sousa	Food Truck 9	Divina Costela	Sexta 28/07/2023	14h às 14h15
4	Jecyara Cardoso Muniz	Food Truck 10	Miracaxi Burquer	Sexta 28/07/2023	14h15 às 14h30
5	Katarina Pereira da Costa Alves	Food Truck 11	Vaca Atolada	Sexta 28/07/2023	14h30 às 14h45
6	Edson Prado da Costa Junior	Food Truck 12	Shushi Dog	Sexta 28/07/2023	14h45 às 15h
7	Lais Benicio Martins	Prato Doce 32	Mix Verrine com Jabuticaba	Sexta 28/07/2023	15h às 15h15
8	Heliene Silva Mondoni	Prato Doce 33	Queijuru	Sexta 28/07/2023	15h15 às 15h30
9	Denise Ferreira Mendes	Prato Doce 34	Bolo no Pote de chocolate com pimenta	Sexta 28/07/2023	15h30 às 15h45
10	Restaurante Mandala Tempero e Afeto Ltda (Chef Jaqueline Costa dos Santos)	Rota Gastronômica	Pirarucu Bela Vista	Sexta 28/07/2023	15h45 às 16h
11	Pousada Casa das Flores (chef Kenia de Moura Borges)	Rota Gastronômica	Duo das Araras	Sexta 28/07/2023	16h às 16h15
12	Maria do Socorro Nascimento (chef Maria do Socorro N. Cavalcante)	Rota Gastronômica	Rabacam Baião Moiado	Sexta 28/07/2023	16h15 às 16h30
13	Beatriz Augusto de Oliveira Costa (chef Beatriz Augusto de Oliveira Costa)	Rota Gastronômica	Cachoeira 3 quedas	Sexta 28/07/2023	16h30 às 16h45
14	Valéria da Silva Ferreira	Prato Doce 35	Banana Puding da Val	Sexta 28/07/2023	17h às 17h15
SEXTA 28/07/2023 – 3º TURNO – TARDE/NOITE – 17h às 20h					
NÃO TERÁ DEGUSTAÇÃO					

## 1.2 Leia-se:

PLANILHA DOS PARTICIPANTES CLASSIFICADOS PARA ETAPA DE DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
SEGUNDA 24/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9H às 12h					
PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	
1	Amanda de Assis Silva	Comidinha Salgada 1	Tapioca Tocantinense	Segunda 24/07/2023	9h às 9h15
2	Amanda Silva do Nascimento	Comidinha Salgada 2	Trio da Serra	Segunda 24/07/2023	9h15 às 9h30
3	Ana Alicia Fernandes Diniz	Comidinha Salgada 3	Panqueca Suíña ao vinho frutado	Segunda 24/07/2023	9h30 às 9h45
4	Ana Célia Brito Silva	Comidinha Salgada 4	Maria Izabel com Abacaxi	Segunda 24/07/2023	9h45 às 10h
5	Ana Lucia Rodrigues P. Mantizuma	Comidinha Salgada 5	Sanduíche de Lombo Suíno	Segunda 24/07/2023	10h às 10h15
6	Andreia Pereira da Silva Costa	Comidinha Salgada 6	Acarajé Tocantinense	Segunda 24/07/2023	10h15 às 10h30
7	Camila Ferreira Novais Damázio	Comidinha Salgada 7	Delícia do Sol	Segunda 24/07/2023	10h30 às 10h45
8	Daiana Raimunda Martins Rodrigues	Comidinha Salgada 8	Professor Gourmet	Segunda 24/07/2023	10h45 às 11h
9	Denise Rodrigues Silva Oliveira	Comidinha Salgada 9	Delícia da Terra	Segunda 24/07/2023	11h às 11h15
10	Eduardo Barros Martins	Comidinha Salgada 10	Burguer Smash	Segunda 24/07/2023	11h15 às 11h30
11	Gabriela Raffi Storch	Prato Doce 1	Trufada Cupubarú	Segunda 24/07/2023	11h30 às 11h45
12	Ana Carolina Morais da Silva de Oliveira	Prato Doce 2	Pavê e Pacumê Tropicalmense	Segunda 24/07/2023	11h45 às 12h
SEGUNDA 24/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	
1	Elbert Sousa Martins	Comidinha Salgada 11	Pururuca	Segunda 24/07/2023	13h30 às 13h45
2	Elisandra Argenton de Brinto	Comidinha Salgada 12	Dadinho da Serra	Segunda 24/07/2023	13h45 às 14h
3	Fabio Rocha da Silva	Comidinha Salgada 13	Sanduíche de Chambari Defumado	Segunda 24/07/2023	14h às 14h15
4	Fernanda Lopes Tavares	Comidinha Salgada 14	Capixinha do Cerrado	Segunda 24/07/2023	14h15 às 14h30
5	Fernanda Silvestre Martins	Comidinha Salgada 15	Casadinho	Segunda 24/07/2023	14h30 às 14h45
6	Helaisy Aguiar Costa Martins Oliveira	Comidinha Salgada 16	Joia do Cerrado	Segunda 24/07/2023	14h45 às 15h
7	Ingrid Victoria de Almeida R. Carvalho	Comidinha Salgada 17	Pastel Sol Dourado	Segunda 24/07/2023	15h às 15h15
8	Jhonata dos Santos da Silva	Comidinha Salgada 18	Burguer Raiz	Segunda 24/07/2023	15h15 às 15h30
9	João Pedro Amorim da Silva	Comidinha Salgada 19	Top Sol	Segunda 24/07/2023	15h30 às 15h45
10	Patricia Ferreira Alves	Prato Doce 3	Cestinha de Abobarú	Segunda 24/07/2023	15h45 às 16h
11	Graziela Bach da Conceição	Prato Doce 4	Stroganoff de Castanha de pequi	Segunda 24/07/2023	16h às 16h15
12	Marcos Jhones R. Oliveira	Prato Doce 5	Croquete de Mascarpone Regional	Segunda 24/07/2023	16h15 às 16h30
SEGUNDA 24/07/2023 – 3º TURNO – TARDE/NOITE – 17h às 20h					
PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	
1	Julio Cezar Gomes da Silva	Comidinha Salgada 20	Kebabs Tocantinense	Segunda 24/07/2023	17h às 17h15
2	Juvenal Alves Barboza	Comidinha Salgada 21	Troxinhas Gallettes	Segunda 24/07/2023	17h15 às 17h30
3	Samira Regina dos Santos	Comidinha Salgada 22	Churros Jalação	Segunda 24/07/2023	17h30 às 17h45
4	Ilana Borges de França	Comidinha Salgada 23	Oxe my dog	Segunda 24/07/2023	17h45 às 18h
5	Karla Tatiana de Jesus Souza	Comidinha Salgada 24	Chambasol	Segunda 24/07/2023	18h às 18h15
6	Leticia Evelyn Ribeiro de Moura	Comidinha Salgada 25	Escondidinho de Macaxeira e carne de sol com batata palha	Segunda 24/07/2023	18h15 às 18h30
7	Leydiane de Sousa Castro	Comidinha Salgada 26	Pastel Bello Cerrado	Segunda 24/07/2023	18h30 às 18h45
8	Luzenilde Alves Resplandes	Comidinha Salgada 27	Pastel Grão de Cavallo	Segunda 24/07/2023	18h45 às 19h
9	Jaciara Sousa Queiroz	Prato Doce 6	Três Amores	Segunda 24/07/2023	19h às 19h15
10	Juliana Araújo Mesquita	Prato Doce 7	Taybilo de Cupuaçu com coco	Segunda 24/07/2023	19h15 às 19h30
TERÇA 25/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9H às 12h					
PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	
1	Maria Celma Pereira de Souza	Comidinha Salgada 28	Lascou Mainha	Terça 25/07/2023	9h às 9h15
2	Maria Helena da Rocha Nascimento	Comidinha Salgada 29	Bolinho de Pirarucu	Terça 25/07/2023	9h15 às 9h30
3	Maria José Fernandes Cavalcante	Comidinha Salgada 30	Charuto da Filó	Terça 25/07/2023	9h30 às 9h45
4	Maria Leurene Lima Carneiro	Comidinha Salgada 31	Coxa dog	Terça 25/07/2023	9h45 às 10h
5	Maria Ribeiro Lima de Sousa	Comidinha Salgada 32	Pastel Boi no Laço	Terça 25/07/2023	10h às 10h15
6	Marleide Gonçalves Borges	Comidinha Salgada 33	Fervedouro de Chambari	Terça 25/07/2023	10h15 às 10h30
7	Marly Moreira Silvestre Martins	Comidinha Salgada 34	Esfinha Palmense	Terça 25/07/2023	10h30 às 10h45
8	Jefferson Rocha Oliveira	Prato Doce 8	Dindim Abacaxi com Coco	Terça 25/07/2023	10h45 às 11h
9	Delci Lopes Rodrigues	Prato Doce 9	Mimo do cerrado	Terça 25/07/2023	11h15 às 11h30
10	Leandro Maia da Costa	Prato Doce 10	Pudim de Cupuaçu	Terça 25/07/2023	11h30 às 11h45
TERÇA 25/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	
1	Maycon Alves Rodrigues	Comidinha Salgada 35	Rei Burguer	Terça 25/07/2023	13h30 às 13h45
2	Naiane Cardoso de Oliveira	Comidinha Salgada 36	La Deguste Sapukaia	Terça 25/07/2023	13h45 às 14h
3	Dilvana Nascimento Sousa	Comidinha Salgada 37	Sabor da serra	Terça 25/07/2023	14h às 14h15
4	Natalia de Jesus B.R. Alves	Comidinha Salgada 38	Pastel de Cone Suíno	Terça 25/07/2023	14h15 às 14h30
5	Norma da Silva Mondoni	Comidinha Salgada 39	Saboril do Cerrado	Terça 25/07/2023	14h30 às 14h45
6	Raquel Moreira S. de Jesus	Prato Salgado 1	Arroz do Cerrado	Terça 25/07/2023	14h45 às 15h
7	João Victor Silvestre Rocha	Prato Salgado 2	Chambari Cabuloso	Terça 25/07/2023	15h às 15h15
8	Josué Pereira Amorim	Prato Salgado 3	Pirarucu as natas	Terça 25/07/2023	15h15 às 15h30
9	Debora Almeida Lima Oliveira	Prato Salgado 4	Moqueca Tocantinense	Terça 25/07/2023	15h30 às 15h45
10	Emilly Gonçalves Ferreira	Prato doce 11	Fatia Amor Tocantinense	Terça 25/07/2023	15h45 às 16h
11	Valéria da Silva Ferreira	Prato Doce 12	Banana Puding da Val	Terça 25/07/2023	16h às 16h15
TERÇA 25/07/2023 – 3º TURNO – TARDE/NOITE – 17h às 20h					
PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	
1	Evaneide de Sousa Barros	Prato Salgado 5	Caldo Sabor da Serra	Terça 25/07/2023	17h às 17h15
2	Marcos Vinicius Barbosa da Silva	Prato Salgado 6	Carne da chapa	Terça 25/07/2023	17h15 às 17h30
3	Mailon Sousa Araujo	Prato Salgado 7	Escondidinho do Cerrado	Terça 25/07/2023	17h30 às 17h45
4	Matheus Almeida Lima	Prato Salgado 8	Achadinho Tocantinense	Terça 25/07/2023	17h45 às 18h
5	Nayane de A. Lima da Costa	Prato Salgado 9	Ravioli de Chamabri	Terça 25/07/2023	18h às 18h15
6	Evanilde Ferreira Alves	Prato Salgado 10	Surpresinha da terra	Terça 25/07/2023	18h15 às 18h30
7	Valdirene F. Alves de Alencar	Prato Salgado 11	Risoto de Chambari	Terça 25/07/2023	18h30 às 18h45
8	Helio Junior S.C. Guimarães	Prato Salgado 12	La casa o Hamburguer	Terça 25/07/2023	18h45 às 19h
9	Beatriz Mateus de Lima	Prato Doce 13	Bolo Gelado Tocantinense	Terça 25/07/2023	19h às 19h15
10	Aricia Camila Nascimento Limeiro	Prato Doce 14	Cheesecake do Cerrado	Terça 25/07/2023	19h15 às 19h30
PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
QUARTA 26/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9H às 12h					
PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	
1	Rosângela Fernandes Bezerra	Comidinha Salgada 40	Sanduíche Tocantinense	Quarta 26/07/2023	9h às 9h15
2	Rubens Fabiano P. Soares	Comidinha Salgada 41	Uai, é Mineiro é?	Quarta 26/07/2023	9h15 às 9h30
3	Sanclayton Tavares Oliveira	Comidinha Salgada 42	Quadrado Tocantinense	Quarta 26/07/2023	9h30 às 9h45
4	Tábata Barbosa Silvestre	Comidinha Salgada 43	Cuscuz do Cerrado	Quarta 26/07/2023	9h45 às 10h
5	Tallyta Silvestre Martins	Comidinha Salgada 44	Coxinha HT – Explosão de Sabor	Quarta 26/07/2023	10h às 10h15
6	Tássia Silva Sousa Resende	Comidinha Salgada 45	Pastel Cabutiá	Quarta 26/07/2023	10h15 às 10h30
7	Veronice de Fátima Siqueira Almeida	Comidinha Salgada 46	Nhoque Sertanejo	Quarta 26/07/2023	10h30 às 10h45
8	Vitor Freitas Sandoval	Comidinha Salgada 47	Empanada Bem-te-vi	Quarta 26/07/2023	10h45 às 11h
9	Eliana de Jesus Aguiar	Prato Doce 15	Ninho da Amazônia	Quarta 26/07/2023	11h às 11h15
10	Milena Rodrigues de Almeida da Silva	Prato Doce 16	Dois Amores do Cerrado	Quarta 26/07/2023	11h15 às 11h30
11	Ceísla Ritielle Cruz Rodrigues	Prato Doce 17	Copinhaçu	Quarta 26/07/2023	11h30 às 11h45
12	Josiane Vasco Nunes	Prato Doce 18	Chocolate Quente Tocantinense	Quarta 26/07/2023	11h45 às 12h
QUARTA 26/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO	
1	Meiry Anne Mota Sousa de Arruda	Prato Salgado 13	Maria Isabel do Cerrado	Quarta 26/07/2023	13h30 às 13h45
2	Bruna Luiza Ferreira de Oliveira	Prato Salgado 14	Nhoque sabor Avexado	Quarta 26/07/2023	13h45 às 14h
3	Josany da Silva Sousa	Prato Salgado 15	Sensação do Cerrado	Quarta 26/07/2023	14h às 14h15
4	Priscilla Sousa Santos Nogueira	Prato Salgado 16	Batata Dourada	Quarta 26/07/2023	14h15 às 14h30
5	Geovana Barbosa da Silva	Prato Salgado 17	Riso Caipira	Quarta 26/07/2023	14h30 às 14h45
6	Marly Pereira da Cruz Soares	Prato Salgado 18	Carne de Sol do Sertão	Quarta 26/07/2023	14h45 às 15h

7	Juliana Correa Pierotti	Prato Salgado 19	Macarrão Exaltação do Cerrado	Quarta 26/07/2023	15h às 15h15
8	Jardson Mateus Bernardo da Silva	Prato Salgado 20	Atapá Tocantinense	Quarta 26/07/2023	15h15 às 15h30
9	Kliscia Barros de Carvalho	Prato Doce 19	Bolo Gelado de Murici	Quarta 26/07/2023	15h30 às 15h45
10	Firmino Ferreira de Jesus	Prato Doce 20	Banoffe Tocantinense	Quarta 26/07/2023	15h45 às 16h
11	Clebeson de Santana e Silva Alves	Prato Doce 21	Petit Gateau do Cerrado	Quarta 26/07/2023	16h às 16h15
QUARTA 26/07/2023 – 3º TURNO – TARDE/NOITE – 17h às 20h					
NÃO TERÁ DEGUSTAÇÃO					
PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
QUINTA 27/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9h às 12h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Weslany Messias da Costa	Comidinha Salgada 48	Tocantinense	Quinta 27/07/2023	9h às 9h15
2	Wesley Rodrigues Alves	Comidinha Salgada 49	Pastel de Feijoada	Quinta 27/07/2023	9h15 às 9h30
3	Wesley Saymon Rodrigues Nonato	Comidinha Salgada 50	Pastel Costela do Norte	Quinta 27/07/2023	9h30 às 9h45
4	Vitor Augusto Costa	Comidinha Salgada 51	Tortellete da Vila	Quinta 27/07/2023	9h45 às 10h
5	Robson Correa Soares	Comidinha salgada 52	Paraíso de carne de sol	Quinta 27/07/2023	10h às 10h15
6	Franciana B. da Silva	Comidinha Salgada 53	Melhor de Três	Quinta 27/07/2023	10h15 às 10h30
7	Vivian Patricia Serrão Maia	Prato Salgado 21	Bruscheta Parmegiana	Quinta 27/07/2023	10h30 às 10h45
8	Maria do Amparo Martins Borges	Prato Salgado 22	Milhão	Quinta 27/07/2023	10h45 às 11h
9	Tatiane Matias Bernardo	Prato Salgado 23	Panelinha do Cerrado	Quinta 27/07/2023	11h às 11h15
10	Mirian Moreira Silvestre Tavares	Prato Doce 22	Fervedouro Crocante	Quinta 27/07/2023	11h15 às 11h30
11	Maira Mota Guedes	Prato Doce 23	Cheesecake de Abacaxi	Quinta 27/07/2023	11h30 às 11h45
12	Neuza Aparecida Nery da Silva	Prato Doce 24	Crocantinho Tocantinense	Quinta 27/07/2023	11h45 às 12h
QUINTA 27/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Silvania Nunes de Sousa	Prato Salgado 24	Chambari Sabor da Terra	Quinta 27/07/2023	13h30 às 13h45
2	Leila Paes Rosa Celestino	Prato Salgado 25	Escondidinho de Carne de Sol com Batata Baroche e Batata doce	Quinta 27/07/2023	13h45 às 14h
3	Larissa Fagundes de Sousa	Prato Salgado 26	Posta de Tucunará ao molho poró	Quinta 27/07/2023	14h00 às 14h15
4	Nubislene Costa Matos	Prato Salgado 27	Transbordo do Chambaril	Quinta 27/07/2023	14h15 às 14h30
5	Heverton Marinho Lacerda	Saúde e Bem-estar 1	Ceviche Temperança	Quinta 27/07/2023	14h30 às 14h45
6	Zenia Maria Batista dos Santos Marra	Saúde e Bem-estar 2	Tartellete de banana da terra	Quinta 27/07/2023	14h45 às 15h
7	Larisse Mota de Brito Nascimento	Saúde e bem-estar 3	Jalapinhos Nutriii	Quinta 27/07/2023	15h às 15h15
8	Anna Paula Pereira Soares	Saúde e bem-estar 4	Pastel Integral de Stroganoff Vegano	Quinta 27/07/2023	15h15 às 15h30
9	Vérica Miranda da Silva	Prato Doce 25	Tartellete Tocantinense	Quinta 27/07/2023	15h30 às 15h45
10	Paloma dos Santos	Prato Doce 26	Cache Cupuçaí	Quinta 27/07/2023	15h45 às 16h
QUINTA 27/07/2023 – 3º TURNO – TARDE/NOITE – 17h às 20h					
NÃO TERÁ DEGUSTAÇÃO					
PLANILHA DE ORGANIZAÇÃO DA DEGUSTAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2023					
SEXTA 28/07/2023 – 1º TURNO - MANHÃ – 9h às 12h					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Michele de Sousa de Araujo	Food Truck 1	Bem Bolado Tocantinense	Sexta 28/07/2023	9h às 9h15
2	Kátia P. de Araujo	Food Truck 2	Pastel Saboroso	Sexta 28/07/2023	9h15 às 9h30
3	Rogério Soares Melo	Food Truck 3	Churrasco no pão graciosa	Sexta 28/07/2023	9h30 às 9h45
4	Maria do Bonfim de Araujo	Food Truck 4	Chambatel	Sexta 28/07/2023	9h45 às 10h
5	Vitor Augusto Batista de Sá	Food Truck 5	Ciliah Batata	Sexta 28/07/2023	10h às 10h15
6	Filipe Ribeiro Fernandes dos Santos	Food Truck 6	Costela Burguer	Sexta 28/07/2023	10h15 às 10h30
7	Edson Prado da Costa Junior	Food Truck 10	Shushi Dog	Sexta 28/07/2023	10h30 às 10h45
8	Tiago Rodrigues da Costa	Prato Doce 27	Ouro do Norte	Sexta 28/07/2023	10h45 às 11h
9	Liliana Suzana Aquino Pinheiro	Prato Doce 28	Pipoca de Castanha de Caju	Sexta 28/07/2023	11h às 11h15
10	Iziani de Sousa Carvalho	Prato Doce 29	Fian de Mangaba ao Babaçu	Sexta 28/07/2023	11h15 às 11h30
SEXTA 28/07/2023 – 2º TURNO - TARDE – 13h30 às 16h30					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Jairo de Mesquita Sousa	Food Truck 7	Divina Costela	Sexta 28/07/2023	13h30 às 13h45
2	Jecyara Cardoso Muniz	Food Truck 8	Miracaxi Burguer	Sexta 28/07/2023	13h45 às 14h
3	Katarina Pereira da Costa Alves	Food Truck 9	Vaca Atolada	Sexta 28/07/2023	14h às 14h15
4	Lais Benício Martins	Prato Doce 30	Mix Verrine com Jabuticaba	Sexta 28/07/2023	14h15 às 14h30
5	Hetiene Silva Mondoni	Prato Doce 31	Queijuru	Sexta 28/07/2023	14h30 às 14h45
6	Denise Ferreira Mendes	Prato Doce 32	Bolo no Pote de chocolate com pimenta	Sexta 28/07/2023	14h45 às 15h
7	Restaurante Mandala Tempero e Afeto Ltda (Chef Jaqueline Costa dos Santos)	Rota Gastronômica	Piraruco Bela Vista	Sexta 28/07/2023	15h às 15h15
8	Pousada Casa das Flores (chef Kenia de Moura Borges)	Rota Gastronômica	Duo das Araras	Sexta 28/07/2023	15h15 às 15h30
9	Maria do Socorro Nascimento (chef Maria do Socorro N. Cavalcante)	Rota Gastronômica	Rabacam Baião Moiado	Sexta 28/07/2023	15h30 às 15h45
10	Beatriz Augusto de Oliveira Costa (chef Beatriz Augusto de Oliveira Costa)	Rota Gastronômica	Cachoeira 3 quedas	Sexta 28/07/2023	15h45 às 16h
SEXTA 28/07/2023 – 3º TURNO – TARDE/NOITE – 17h às 20h					
NÃO TERÁ DEGUSTAÇÃO					
DECLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO NO WORKSHOP DO DIA 12/07/23					
DECLASSIFICADOS SEGUNDA-FEIRA					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Cicero Antônio dos Santos Junior	Comidinha Salgada 8	Torres Burguer	Segunda 24/07/2023	10h45 às 11h
2	Daniele da Silva Porto	Comidinha Salgada 11	Pizza vai quem quer	Segunda 24/07/2023	13h30 às 13h45
3	Eliane Torquato de Oliveira	Comidinha Salgada 15	Sol da Serra	Segunda 24/07/2023	14h30 às 14h45
4	Hebert Dean Santos da Silva	Comidinha Salgada 21	Pastel na Brasa	Segunda 24/07/2023	17h às 17h15
5	Jaqueline Kerle Gomes	Comidinha Salgada 25	Pastel à Moda Toscana Tocantinense	Segunda 24/07/2023	18h às 18h15
6	Jullyana Rodrigues do Nascimento	Prato Doce	Banoffe Amor Perfeito	Segunda 24/07/2023	19h15 às 19h30
DECLASSIFICADOS TERÇA-FEIRA					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Lindomar de Sena Vieira	Comidinha Salgada 33	Cariocar	Terça 25/07/2023	9h45 às 10h
2	Manuella Viana Gusmão	Comidinha Salgada 35	Pastel Sol Dourado	Terça 25/07/2023	10h15 às 10h30
3	Marcelo de Lima Lelis	Comidinha Salgada 36	Arroz Caldoso de Chamabri	Terça 25/07/2023	10h30 às 10h45
4	Maria de Lourdes Carlos Inácio	Comidinha Salgada 38	Carimbó do Cerrado	Terça 25/07/2023	11h às 11h15
5	Maria Helena R. Silva	Comidinha Salgada 41	Pastel Vaca Atolada	Terça 25/07/2023	13h45 às 14h
6	Maria Laura de Aguiar Lins	Comidinha Salgada 43	Chambaril do Cerrado	Terça 25/07/2023	14h15 às 14h30
7	Gabriel Silva Diniz	Prato Salgado 3	Glorioso Pequi	Terça 25/07/2023	17h30 às 17h45
8	Ana Paula Inácio	Prato Salgado 9	Trio dos Sertões	Terça 25/07/2023	19h às 19h15
9	Leandro Finelle Horta Viana	Prato doce 11	Dofinelli- pé de moleque	Terça 25/07/2023	19h30 às 19h45
DECLASSIFICADOS QUARTA-FEIRA					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Neri Eliezo Ribeiro da Silva	Comidinha Salgada 52	Enroladinho Tocantinense (sushi)	Quarta 26/07/2023	9h15 às 9h30
2	Raiza Martins Alves	Comidinha Salgada 54	Chambari sertanejo	Quarta 26/07/2023	9h45 às 10h
3	Adilina da Silva Noleto	Prato Salgado 15	Ai Lovi peki	Quarta 26/07/2023	14h30 às 14h45
4	Marilon Sousa de Azevedo	Prato Salgado 25	Escondidinho do Sertão	Quarta 26/07/2023	18h às 18h15
5	Mirian de Sousa	Prato Salgado 26	Panqueca do Cerrado	Quarta 26/07/2023	18h15 às 18h30
6	Juciely Rocha Santos	Prato Salgado 27	Ceviche da Terra	Quarta 26/07/2023	18h30 às 18h45
DECLASSIFICADOS QUINTA-FEIRA					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Mariza Ferreira de Souza	Prato Salgado 32	Barquinha Dourada	Quinta 27/07/2023	11h às 11h15
2	Meiriane dos Santos Chagas	Prato Salgado 33	Pernil ao Molho de Jabuticaba	Quinta 27/07/2023	13h30 às 13h45
3	Fernanda Mascarenhas Benício	Saúde e Bem-estar 1	Pizza Algodão do Cerrado	Quinta 27/07/2023	14h45 às 15h

4	Ana Claudia dos Santos Souza	Prato Doce 26	Pudim Gebara-Uçu	Quinta 27/07/2023	16h15 às 16h30
DESCLASSIFICADOS SEXTA-FEIRA					
	PARTICIPANTE	CATEGORIA	NOME DO PRATO	DIA DA DEGUSTAÇÃO	HORÁRIO
1	Suzana Lima Martins	Food Truck 1	Crepe Pork Pink de Ouro	Sexta 28/07/2023	9h30 às 9h45
2	Alonso Tomas Moreno de Almeida	Food Truck 7	Carne Seca Tropical	Sexta 28/07/2023	11h às 11h15
3	Maria Dileides Bueno de Siqueira Isoton	Prato Doce 30	Fondue Ninho com Amor	Sexta 28/07/2023	12h às 12h15
4	Thaniella Sales Barros	Food Truck 7	Judiciário Taquaruçu	Sexta 28/07/2023	13h30 às 13h45

Palmas – TO 17 de julho de 2023.

Mônica Freitas Hardman Teles  
Presidente da Comissão Especial

**JÚRI DA ETAPA DE DEGUSTAÇÃO DO 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO  
DE TAQUARUÇU DO EDITAL Nº001/2023 – PORTARIA Nº462023- AGTUR**

A Agência Municipal de Turismo, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº24.851.511/0015-80 Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas- TO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Processo nº 2023035499 e Portaria nº 462023-AGTUR, Edital nº 001/2023- AGTUR- Edital 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu – torna público, a convocação dos Jurados Técnicos que irão compor o corpo de juri técnico da etapa de avaliação (Degustação) dos pratos, que concorrerão aos melhores pratos do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu. Segue abaixo relação de nomes e CPF do Júri Técnico:

	NOME COMPLETO	CPF
1	Roberta Gonçalves Ribeiro	238.XXX.XXX-87
2	Eduardo Zonta	100.XXX.XXX-31
3	Geonildo Carlin Junior	003.XXX.XXX-60
4	Zilmar Saraiva da Costa	262.XXX.XXX-91
5	Regiane Cardoso da Silva Aquino	713.XXX.XXX-00
6	Marcos Vinícios Almeida silva	037.XXX.XXX-21
7	Camila Jesus de Souza	046.XXX.XXX-79
8	Adriana Puertas Zago	429.XXX.XXX-87
9	Verônica Alves Gonçalves da Silva França	968.XXX.XXX-44
10	Nicolly Patricia Gregório	059.XXX.XXX-13
11	Caroline Fleury Betelli	022.XXX.XXX-07
12	José Ernesto Betelli	006.XXX.XXX-30
13	Marise da Silva Araújo de Sousa	524.XXX.XXX-20
14	Juliane Maronezi Bottin	021.XXX.XXX-02
15	Geruza Aline Erig	700.XXX.XXX-15
16	Maria Fernanda Polisel Azenha	365.XXX.XXX-80
17	Rosa Eufrásio Chaves Nunes	206.XXX.XXX-72
18	Expedito Sebastião de Melo	057.XXX.XXX-60
19	Ailton de Almeida	043.XXX.XXX-73
20	Andréa Monteiro Neves	623.XXX.XXX-87
21	Patrícia Hedwig Klein Gotz	032.XXX.XXX-40
22	Kananda Azevedo Gomes	024.XXX.XXX-08
23	Noeliane Vieira Queiroz Neres	017.XXX.XXX-82
24	Eduardo Ramon Martins	167.XXX.XXX-84
25	Thiago Barbosa e Silva	893.XXX.XXX-15
26	Pedro Antonio Teixeira de Souza Pinto	037.XXX.XXX-94
27	Ronivaldo Abrão de Andrade	850.XXX.XXX-34
28	Wilanildo de Almeida Pinheiro	487.XXX.XXX-87
29	Ivonete Gonçalves da Silva	986.XXX.XXX-91
30	José Cláudio da Silva Júnior	659.XXX.XXX-00
31	Luciane de Matos Freitas	799.XXX.XXX-20
32	Matheus Rodrigues e Sousa do Nascimento	043.XXX.XXX-28
33	Renato Prates de Castro	026.XXX.XXX-35
34	Gabriel Barros Isac	023.XXX.XXX-30
35	Tatiana Evangelista da Silva Rocha	052.XXX.XXX-28
36	Dineis Zago Meurer	551.XXX.XXX-53

Palmas – TO 17 de julho de 2023.

Mônica Freitas Hardman Teles  
Presidente da Comissão Especial

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.02.0033.001.00053-3  
CONSUMIDOR(A): ROSANA GREGÓRIO DE FREITAS  
FORNECEDOR(A): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 42, § único, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00025-3  
CONSUMIDOR(A): FLÁVIA MARINHO FILGUEIRA  
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 22,31,36, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, multa pecuniária no valor de R\$ 1.702,38 (um mi, setecentos e dois reais e trinta e oito reais centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.001.00063-3  
CONSUMIDOR(A): ELVIS JOSÉ DE FREITAS FRANCO  
FORNECEDOR(A): BANCO DAYCOVAL S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO DAYCOVAL S/A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 36, § único, 37, § 3, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa BANCO DAYCOVAL S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,25 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.02.0033.002.00008-3  
CONSUMIDOR(A): MICHELE CORTEZ ALVEZ  
FORNECEDOR(A): IMUGI ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, IMUGI ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa IMUGI ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 680,96 (seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.001.00009-3  
CONSUMIDOR(A): EDINEUSA PEREIRA TAVARES MAIA  
FORNECEDOR(A): AGOGE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, AGOGE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 35, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa AGOGE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 510,72 (quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.002.00015-3  
CONSUMIDOR(A): MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA  
FORNECEDOR(A): ATITUDE PREPARATÓRIA PARA CONCURSOS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, ATITUDE PREPARATÓRIA PARA CONCURSOS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 39 inciso V, 42, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ATITUDE PREPARATÓRIA PARA CONCURSOS, multa pecuniária no valor de R\$ 3.404,78 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.09.0033.001.00054-3  
CONSUMIDOR(A): GILMAR MENDES SANSANA  
FORNECEDOR(A): TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A  
FORNECEDOR(A): VISA DO BRASIL EMPREENDEMENTOS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A e VISA DO BRASIL EMPREENDEMENTOS LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 42, § único, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada às empresas TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A e VISA DO BRASIL EMPREENDEMENTOS LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00050-3  
CONSUMIDOR(A): ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA  
FORNECEDOR(A): FRANCISCO SILVA DE JESUS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, FRANCISCO SILVA DE JESUS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 39 inciso V, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa FRANCISCO SILVA DE JESUS, multa pecuniária no valor de R\$ 2.364,44 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000530  
 CONSUMIDOR(A): ANDRES CARBONELL DOMENECH  
 FORNECEDOR(A): WAGNER SANTOS DE MAGELA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, WAGNER SANTOS DE MAGELA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa WAGNER SANTOS DE MAGELA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000917  
 CONSUMIDOR(A): ADILANE FERRAZ DE QUEIROZ  
 FORNECEDOR(A): CLÍNICA SKINNER LTDA.  
 FORNECEDOR(A): ATL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, CLÍNICA SKINNER LTDA. e ATL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada às empresas CLÍNICA SKINNER LTDA. e ATL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL, multa pecuniária no valor de R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000593  
 CONSUMIDOR(A): MARESSA NÁZILE TEIXEIRA SOUZA SCACABAROSSO  
 FORNECEDOR(A): OI S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI S/A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa OI S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.02.0033.001.00085-3  
 CONSUMIDOR(A): JULIANA SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA  
 FORNECEDOR(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, HÉLIOS COLETIVOS E

CARGAS LTDA., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, inciso VI, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 36.175,78 (trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.01.0033.001.00012-3  
 CONSUMIDOR(A): LINCOLN JOSÉ CUETO DE ALMEIDA  
 FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS- SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 39 inciso V, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, multa pecuniária no valor de R\$ 7.093,16 (sete mil, noventa e três reais e dezesseis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.001.00031-3  
 CONSUMIDOR(A): RITA SAMIA MARINHO PEREIRA DE FREITAS  
 FORNECEDOR(A): BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 3.546,58 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.001.00038-3  
 CONSUMIDOR(A): LÚZIA MARIA TAVARES MACIEL LUZ COSTA  
 FORNECEDOR(A): RD MÓVEIS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, RD MÓVEIS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa RD MÓVEIS, multa pecuniária no valor de R\$ 10.639,94 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000677  
CONSUMIDOR(A): MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA  
FORNECEDOR(A): BR MÓVEIS PLANEJADOS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, BR MÓVEIS PLANEJADOS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.  
No final, ficou imputada à empresa BR MÓVEIS PLANEJADOS, multa pecuniária no valor de R\$ 1.773,33 (um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000580  
CONSUMIDOR(A): MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR(A): TIM S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, TIM S.A. as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35 inciso I, II, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.  
No final, ficou imputada à empresa TIM S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000692  
CONSUMIDOR(A): FRANCISCO LEMOS VIANA  
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCARD S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO BRADESCARD S.A. as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.  
No final, ficou imputada à empresa BANCO BRADESCARD S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 17 de Julho, de 2023.  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.09.0033.001.00097-3  
CONSUMIDOR(A): OSVALDO AUGUSTO NANCASSA  
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS - (BRK AMBIENTAL).

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS - (BRK AMBIENTAL).

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 17 de Julho de 2023.  
PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.001.00054-3  
CONSUMIDOR(A): ÉDER BATISTA ALVARENGA  
FORNECEDOR(A): GOL LINHAS AÉREAS S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa GOL LINHAS AÉREAS S/A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 17 de Julho de 2023.  
PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.002.00012-3  
CONSUMIDOR(A): CÉLIA MARIA DA ROCHA E NASCIMENTO  
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO BRADESCO S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 17 de Julho de 2023.  
PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.09.0033.002.00034-3  
CONSUMIDOR(A): EDIMAR FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
FORNECEDOR(A): JM GURGEL EIRELI

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa JM GURGEL EIRELI. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 17 de Julho de 2023.  
PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.02.0033.001.00010-3  
CONSUMIDOR(A): SUELMA KAREM BARBOSA GOMES  
FORNECEDOR(A): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
FORNECEDOR(A): LEÃO MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. e LEÃO MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 17 de Julho de 2023.  
PROCON MUNICIPAL PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.001.00036-3  
CONSUMIDOR(A): MARIA DA CRUZ DANTAS DA SILVA  
FORNECEDOR(A): BANCO ITAÚ BBA S.A.  
FORNECEDOR(A): ASSAÍ ATACADISTA-SENDAS DISTRIBUIDORAS S.A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas BANCO ITAÚ BBA S.A. e ASSAÍ ATACADISTA-SENDAS DISTRIBUIDORAS S.A.  
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 17 de Julho de 2023.  
PROCON MUNICIPAL PALMAS

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7602

